

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 08 de Novembro de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3963

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010696-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: JETSON DA SILVA SOARES

ADVOGADO: DR. CLAYBSON ALCÂNTARA

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

**EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXAME INTERNO PRELIMINAR PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CERTAME. ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO DO PODER PÚBLICO. PRETERIÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA. NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DAS ALEGAÇÕES. RECURSO IMPROVIDO.**  
**MANUTENÇÃO DO DECISUM INTERLOCUTÓRIO HOSTILIZADO.**

- A antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, somente poderá ser concedida quando verificada a presença de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, bem como de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr. – Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010706-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELIA ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL

AGRAVADOS: IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA E OUTROS

RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

**EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. HIPÓTESES LEGAIS. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. NÃO COMPROVADA. PRECEDENTES. RECURSO IMPROVIDO.**

1. A responsabilidade tributária dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado está condicionada à prática, pelos mesmos, de atos com violação do contrato social, ou ainda de violação de norma legal.

2. Outra hipótese pacífica de atribuição de responsabilidade tributária concerne à dissolução irregular da pessoa jurídica de direito privado.

3. Necessário, neste caso, a comprovação de que a pessoa jurídica devedora tributária encerrou suas atividades de modo irregular.

4. Precedentes.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora, que integra este julgado.

Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

**EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. HIPÓTESES LEGAIS. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. COMPROVAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO PROVÍDIO.**

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### **AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010704-7 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADORA DO ESTADO:** DRA. ALDA CELI ALMEIDA  
**BOSON SCHETINE – FISCAL**  
**AGRAVADOS:** J. I. PEREIRA DE SOUZA – ME E OUTROS  
**RELATORA:** EXMA. SRA. JUIZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

**EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO, INCLUSÃO DE SÓCIO, HIPÓTESES LEGAIS, DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA SOCIEDADE. COMPROVAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO PROVIDO.**

1. A responsabilidade tributária dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado está condicionada à prática, pelos mesmos, de atos com violação do contrato social, ou ainda de violação de norma legal.
2. Outra hipótese pacífica de atribuição de responsabilidade tributária concerne à dissolução irregular da pessoa jurídica de direito privado.
3. Necessário, neste caso, a comprovação de que a pessoa jurídica devedora tributária encerrou suas atividades de modo irregular.
4. Precedentes.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, reformando a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora, que integra este julgado.

Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr. - Procurador de Justiça

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.011003-3 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTES:** ANTONIO DINIZ DA ROCHA E OUTRA  
**PACIENTE:** FRANÇUELE COSTA DA SILVA  
**AUT. COATORA:** MM<sup>a</sup>. JUIZA DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
**CRIMINAL DE BOA VISTA**  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### **DESPACHO**

Seguindo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em Habeas Corpus, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 07 de novembro de 2008.

Des. Carlos Henriques  
 Relator

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **EXECUÇÃO N° 0010.03.001516-7 – BOA VISTA/RR**

**EXEQUENTE:** NATANAEL GONÇALVES VIEIRA  
**ADVOGADO:** EM CAUSA PRÓPRIA  
**EXECUTADO:** HIRAN MANOEL GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO:** DR. SAMUEL MORAES DA SILVA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### **DESPACHO**

Em virtude de fato superveniente, declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 135, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Redistribua-se, com a devida compensação.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

Des. Carlos Henriques  
 Relator

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### **HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010921-7 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE:** ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR  
**PACIENTE:** EDMAR GONÇALVES TUPINAMBÁ JÚNIOR  
**AUT. COATORA:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA  
**CRIMINAL DE BOA VISTA**  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

### **DECISÃO**

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira  
 Relator

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010797-1 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE:** O ESTADO DE RORAIMA  
**PROCURADOR DO ESTADO:** DR. VENILSON BATISTA DA MATA  
**APELADA:** ÂNGELA DA SILVA PENA  
**ADVOGADAS:** DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

### **DESPACHO**

Intime-se o Apelante, para, querendo, manifestar-se.

Após, conclusos.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

Des. Carlos Henriques  
 Relator

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **HABEAS CORPUS N° 0010.08.010999-3 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE:** PAULO MARTINS SILVA  
**PACIENTE:** RODNEY AMBRÓSIO CONCEIÇÃO  
**AUT. COATORA:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA  
**CRIMINAL DE BOA VISTA**  
**RELATOR:** EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Retifique-se o nome do impetrante, conforme a epígrafe.

Não há pedido de liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, para que preste informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**HABEAS CORPUS N° 0010.08.011004-1 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**  
**IMPETRANTE: JOSÉ ROCELITON VITO JOCA – DPE**  
**PACIENTE: PETER ANDERSON SILVA DE SANTANA**  
**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

**DESPACHO**

Não há pedido de liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá, para que preste informações no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010971-2 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA**  
**AGRAVADOS: LIANA JANINI LEVEL FONSECA E OUTROS**  
**ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**DECISÃO**

AS FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 6ª Vara Cível, na Ação Cautelar Inominada n.º 0010.2008.909.189-5.

A decisão impugnada (fl.27/29) consiste no deferimento de liminar com fundamento no artigo 798 do CPC, para determinar a requerida que se abstenha de reduzir as horas-aula da disciplina Estágio Obrigatório Supervisionado do Curso de Fisioterapia para os requerentes que cursam o 7º e 8º semestre daquele curso.

A decisão fixa ainda multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento da mesma.

O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, preliminarmente, que a Justiça Estadual não é competente para julgar a causa, pugnando pelo reconhecimento da incompetência e a consequente nulidade da decisão objurgada, com remessa para a Justiça Federal.

Alega ainda, em sua defesa, que a cautelar tem efeito satisfativo, que não houve redução da Carga horária das disciplinas de estágio supervisionado, tendo ocorrido apenas readaptações.

Requer ao final que seja conhecido e provido o presente recurso de agravo de instrumento para que seja reformada a decisão agravada, pugnando pela concessão do efeito suspensivo.

É o sucinto relato. Decido.

Recebo o agravo e defiro o seu processamento, pois presentes os requisitos dos arts. 524 e 525 do CPC, não cabendo, na espécie, a conversão em retido (art. 527, inc. II, do CPC, com a redação dada pela Lei n.º 11.187, de 19/10/2005), por ter sido tirado de decisão suscetível, em tese, de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, em virtude da proximidade do término do semestre letivo.

Quanto ao pedido de efeito suspensivo, para o qual deve concorrer também o “fumus boni iuris” (CPC, art. 527, inc. III, c/c art. 558), entendo não ser o caso de sua concessão, mormente nesta fase de cognição sumária.

De uma análise perfunctoria, a competência da Justiça Federal, segundo entendimento jurisprudencial, ocorre somente no caso de Mandado de Segurança, havendo entendimento inclusive no sentido de que mesmo nestes casos a competência seria da Justiça Estadual. (CC 50.689/GO, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/09/2005, DJ 17/10/2005 p. 166)

Em relação ao mérito, a agravante alega que “NÃO HÁ REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA, o que há são readaptações da forma de como as mesmas estão sendo ministradas”, contudo, não é o que se verifica comparando os documentos de fls. 102, v e 106, onde consta uma redução de 225 para 150 horas.

Em face do exposto, nego o efeito suspensivo requerido.

Intime-se o agravado para que apresente sua resposta na forma do art. 527, inc. V, do CPC.

Requisitem-se informações, na forma do art. 527, inc. IV, do CPC.

Após, ouça-se a douta Procuradoria de Justiça, em 10 dias, (art. 527, VI do CPC).

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2008.

Des. Carlos Henriques  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010964-7 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**  
**AGRAVADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**ADVOGADA: DRA. GEÓRGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**DECISÃO**

O ESTADO DE RORAIMA interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão proferida pelo Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, que concedeu liminar no Mandado de Segurança nº 010.2008.908.429-6 (PROJUDI), para suspender a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS da Agravada em relação às notas fiscais que acompanham a inicial do writ.

O Agravante aduz que a Recorrida é empresa do ramo da construção civil cadastrada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima como contribuinte do ICMS e como tal, deve recolher o diferencial da alíquota quando adquire mercadorias de outros estados da federação.

Afirma que, segundo a Constituição Federal, se o destinatário das mercadorias for contribuinte do ICMS, incidirá a alíquota

interestadual, devendo, portanto, ser paga a diferença em relação à alíquota interna, cobrada pelo Estado onde está estabelecido o adquirente.

Alega que "... a ora impetrante não demonstrou ao longo deste feito que sua atividade não sofreria a incidência do ICMS [...], limitando-se a juntar as notas fiscais referentes a produtos próprios para a construção civil, descumprindo-se, pois, o disposto no inciso I do artigo 333 do Código de Processo Civil." (fl. 16)

Ao final, pede a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão, acolhendo-se as teses encampadas nas razões recursais.

Subsidiariamente, pede o prequestionamento do direito constitucional e federal incidente.

Juntou documentos de fls. 20/96.

É o relatório.

Decido.

Recebo o recurso na modalidade de instrumento em virtude da natureza da decisão combatida – tutela de urgência.

É cediço que para imprimir efeito suspensivo ao recurso, é faz-se mister a presença do fumus boni juris, concernente à relevância do fundamento do recurso, e o periculum in mora, que consiste no perigo de dano irreparável.

Neste caso, não vislumbro, numa primeira análise, a presença do fumus boni juris.

Isso porque a jurisprudência deste Tribunal, acompanhando precedentes do STJ, firmou o entendimento de que as empresas do ramo da construção civil não pagam ICMS quando adquirem produtos para consumo próprio ou para emprego na sua atividade-fim.

Nesse sentido:

**APELAÇÃO CÍVEL – TRIBUTÁRIO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ICMS – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PRELIMINARES: AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA E INTERESSE DE AGIR – REJEIÇÃO. COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA. APELO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.**

É indevida a cobrança de diferença de alíquota de ICMS sobre as operações interestaduais efetuadas por empresa de construção civil concernentes à aquisição de mercadorias utilizadas como insumos em suas obras. (TJRR, AC 001008009792-5, Rel. Des. Carlos Henriques, j. 15/07/2008, DPJ 07/08/2008).

\*\*\*

**APELAÇÃO CÍVEL – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ICMS – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – NÃO INCIDÊNCIA – SENTENÇA DE CUNHO PARCIALMENTE NORMATIVO, QUE IMPÕE REGRA DE CARÁTER GERAL E FUTURO – INADMISSIBILIDADE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA.**

1. Havendo comprovação da destinação das mercadorias adquiridas pela impetrante à finalidade de construção civil, atividade sem fins comerciais, mormente com a juntada de cópia do seu ato constitutivo, é indevida a cobrança de diferença de alíquota de ICMS.

2. O mandamus não admite ordem de natureza normativa; é meio hábil para proteger direito líquido e certo, emergente de ato concreto ou omissivo, mas já ocorrente, não para hipóteses futuras, cujos fatos ainda não aconteceram.

3. Recurso parcialmente provido. (TJRR, AC 001006006826-8, Rel. Des. Robério Nunes, j. 08/07/08, DPJ 22/07/2008).

No vertente caso, nota-se que a Agravada afirma ter comprado as mercadorias para uso em suas próprias obras e para manutenção de seus veículos e equipamentos (fl. 22).

Outrossim, há nos autos, cópia do contrato celebrado com a Prefeitura de Pacaraima para a execução de ações de infra-estrutura urbana na sede do Município (pavimentação e recuperação em

diversas ruas), bem como cópia das notas fiscais dos produtos sobre os quais se pede a não incidência do diferencial de alíquota.

De mais a mais, o Recorrente não comprovou o contrário, isto é, não demonstrou que a Recorrida adquiriu os produtos para fins diversos, como, por exemplo, para mercancia.

Por essa razão, indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Comunique-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias no prazo da lei.

Intime-se a Agravada para que apresente resposta, na forma do art. 527, V, do CPC.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º grau.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2008.

Des. Almiro Padilha  
Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**APELAÇÃO CRIME Nº 0010.08.010475-4 – BOA VISTA/RR**

**APELANTES: DANIELLE DE SOUZA CARNEIRO E TAINÁ SOUZA GOUVEIA**

**DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE CASTRO CASTELO BRANCO**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### **DECISÃO**

DANIELLE DE SOUZA CARNEIRO E TAINÁ SOUZA GOUVEIA condenadas nas penas do art. 33, caput, c/c 35, caput, ambos da Lei 11.343/06, por meio da Defensora Pública Aline Castro Castelo Branco manifestaram o desejo de arrazoar seu recurso na superior instância (fls. 377).

Intimadas a apresentarem suas razões, fls. 394, compareceu a ré DANIELLE DE SOUZA CARNEIRO com petição e procura, apresentando advogado particular na pessoa do Dr. Nilter da Silva Pinho (fls. 395/396).

Regularmente intimado, fls. 398, o Dr. Nilter da Silva Pinho deixou transcorrer o prazo, conforme certidão de fls. 398v.

Em nova petição a Defensora Pública Aline Castro Castelo Branco, com a devida anuência da recorrente DANIELLE DE SOUZA CARNEIRO, apresentou desistência do apelo às fls. 400.

Sendo lícito à parte desistir da apelação a qualquer tempo durante a tramitação do recurso, homologo o presente pedido de desistência recursal com arrimo no art. 175, inciso XXXII, do RITJ/RR, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Entrementes, tendo em vista a subsistência do Recurso manejado pela ré TAINÁ SOUZA GOUVEIA determino:

I. Encaminhamento dos autos à Defensora Pública para no prazo de lei apresentar as razões;

II. Após, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. À Procuradoria Geral de Justiça para manifestação nesta instância.

Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

#### **REPUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**APELAÇÃO CRIME Nº 0010.08.010026 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: HERMÍLIO DA SILVA CASTRO NETO**

**ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**FINALIDADE:** Intimação da parte apelante para apresentar as razões no prazo legal.

Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

#### **REPÚBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N°  
0010.08.010281-6 – BOA VISTA/RR  
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A.  
MENESES  
RECORRIDO: SEVERINO GOMES COELHO  
ADVOGADO: DR. JOSÉ GERÔNIMO F. DA SILVA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**FINALIDADE:** Intimação da parte recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

#### **REPÚBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.011019-9 DO  
RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N°  
0010.04.002661-8 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: ROGÉRIO MIRANDA  
ADVOGADA: DRA. CAMILA FIGUEIREDO FERNANDES  
AGRAVADA: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS  
TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADOS: DRA. CARMEN MARIA CAFFI E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**FINALIDADE:** Intimação da parte agravada para apresentar as razões no prazo legal.

Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

#### **REPÚBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.011001-7 DO  
RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N°  
0010.08.009968-1 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA  
CARDOSO  
AGRAVADA: PARACAIMA CONSTRUÇÕES LTDA  
ADVOGADA: DRA. SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**FINALIDADE:** Intimação da parte agravada para apresentar as razões no prazo legal.

Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

#### **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

---

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

#### **PORTRARIA N.º 1034, DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2008**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**RESOLVE:**

Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, para responder pela Secretaria de Controle Interno, no período de 03 a 07.11.2008, em virtude de afastamento da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

---

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

Gabinete da Presidência

Procedimento Administrativo nº. 2.586-08

Requerente : Elaine Cristina Bianchi

Assunto : Autorização para participar do II Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, com ônus para o TJRR.

#### **D E C I S Ã O**

Trata-se de procedimento administrativo, protocolado dia 15 de outubro de 2008, em que a MM Juíza de Direito da Segunda Vara Cível solicita autorização para a participação da servidora Sílvia Maria Lopes Duque de Souza, Analista Judiciária, no “II Congresso Brasileiro de Direito Constitucional – 20 anos de Constituição: Avanços e Retrocessos”, no período de 20 a 22 de novembro de 2008, na cidade de Aracajú, Sergipe, com ônus para este Tribunal de Justiça.

O feito foi instruído, contando com informação da Chefe da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos sobre a realização em Boa Vista - RR, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2008, do 1º Congresso Jurídico do Estado de Roraima, com conteúdo similar ao solicitado no presente feito, tendo a servidora realizado sua inscrição (fl. 10), sem, no entanto, participar do evento, sob alegar aumento da demanda de trabalho da Segunda Vara Cível.

É quanto basta relatar.

Decido:

A realização de cursos locais alcança maior número de servidores e são menos onerosos, não se admitindo que, por motivos não justificáveis, a servidora inscrita para participar de um evento local com duração de três dias, dos quais dois deles ocorreram fora do horário normal de expediente, não compareça, sob a alegação de aumento na demanda de trabalho, vindo, em seguida, requerer participação em outro congresso, com idêntico conteúdo, fora do estado e com ônus para a Administração deste Tribunal.

Diante de tais fatos, em homenagem ao princípio da eficiência, indefiro o pedido.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **Procedimento Administrativo nº. 1974-08**

Origem: Seção de Transporte

#### **D E C I S Ã O**

1. Acolho os pareceres de fls. 217/218.

2. Homologo o certame.

3. Adjudico o objeto à empresa vencedora.

4. Publique-se.

5. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### **Procedimento Administrativo nº. 1758-08**

Origem: Diretoria-Geral

#### **D E C I S Ã O**

1. Acolho os pareceres de fls. 356/357.

2. Homologo o certame.

3. Adjudico o objeto à empresa vencedora.

4. Publique-se.

5. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**Procedimento Administrativo nº. 3192-07**

Requerente: Francisco Firmino dos Santos

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 47/48; defiro parcialmente o pedido.
2. Averbe-se o tempo de serviço prestado pelo requerente ao Banco da Amazônia S/A, no período de 03.11.97 a 16.07.02, par afins de concessão do Adicional por Tempo de Serviço.
3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências, observando-se, no cálculo dos valores retroativos, a incidência da prescrição administrativa, condicionando o pagamento do valor devido à existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**Procedimento Administrativo nº. 619-08**

Origem: Universidade Federal de Roraima

Assunto: Reembolso de despesa com remuneração de servidor cedido

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 34/35.
2. Autorizo o reembolso ao Ministério da Educação das despesas mensais com a remuneração do servidor Victor de Matos Costa, cedido a este Tribunal para exercer o cargo comissionado de Agente de Segurança/Motorista, código TJ-DAS-411, nos termos dos artigos 87, § 1º, e 128 das Leis Complementares Estaduais nºs 053/01 e 054/01, respectivamente, observada a existência de disponibilidade orçamentária.
3. Publique-se.
4. Ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
BOA VISTA, 07 DE NOVEMBRO DE 2008.  
MICHELLE RODRIGUES**

**DIRETORIA GERAL****Procedimento Administrativo nº. 2.608/08**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias

**DECISÃO**

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Ilda Maria de Queiroz, Jeanne Carvalho Moraes e Sergio da Silva Mota.
2. Publique-se e certifique-se.
3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral – TJ/RR

**Procedimento Administrativo nº. 2.653/08**

Origem: Seção de Zeladoria e Portaria

Assunto: Solicita autorização para o servidor Marcos Francisco da Silva acompanhar serviço na Comarca de Alto Alegre

**DECISÃO**

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidor: Marcos Francisco da Silva.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral – TJ/RR

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	048/2004
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação do serviço de malote.
<b>ADITAMENTO:</b>	Quinto Termo Aditivo.
<b>CONTRATADA:</b>	Almeida e Almeida Ltda - ME.
<b>OBJETO:</b>	O Contrato fica prorrogado até o dia 08.11.2009.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

Silvânia Nascimento  
Diretora do Departamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Procedimento Administrativo nº. 2678/2008**

Origem: Leonir Ramos de Souza

Assunto: Solicita auxílio-natalidade

**DECISÃO**

1. Considerando o disposto no Art. 3º, inciso VII, alínea “a”, da Portaria nº 737/08.
2. Acolho o parecer jurídico de fls.12/13.
3. Defiro o pedido nos termos do art. 178 c/c o art. 179 ambos da Lei Complementar nº 053/01.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Remetam-se os autos ao DPF para verificação de disponibilidade orçamentária.
6. Após a Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Francisco de Assis de Souza**  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 06/11/2008****TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 01008011016-5

Apelante: Victoriano Ramirez Zubiate, Apelado: Wito Mateus Carvalho Ramirez =&gt; Distribuição por Sorteio, Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00002 - 01008011019-9

Agravante: Rogério Miranda, Agravado: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Com S/A =&gt; Distribuição por Sorteio, Adv -

Camilla Figueiredo Fernandes, Carmen Maria Caffi, João Luiz de Sant'Anna.

Juiz(íza): Tânia Vasconcelos

#### APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01008011015-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Francisco das Chagas Batista e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00004 - 01008011011-6

Impetrante: Clodoci Ferreira do Amaral, Autor. Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Mucajai => Distribuição por Sorteio, Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

#### HABEAS CORPUS

00005 - 01008011012-4

Impetrante: Luiz Augusto Moreira, Paciente: Paulo Emílio Dias Paiva => Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Augusto Moreira.

00006 - 01008011013-2

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: Sidney da Silva Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

00007 - 01008011018-1

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Ercilho da Rosa => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

#### HABEAS CORPUS

00008 - 01008011014-0

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: Antonio Cavalcante dos Santos => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

00009 - 01008011017-3

Impetrante: Tarcísio Laurindo Pereira, Paciente: Hisneyfran Campos Reis => Distribuição por Sorteio, Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

---

### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 06/11/2008

000336AM-A =>00231, 00233

000341AM =>00241

000463AM-A =>00234

002237AM =>00172

003032AM =>00266

003351AM =>00158, 00159, 00160, 00254

003627AM =>00249

004294AM =>00249

004621AM =>00123

004766AM =>00123

004876AM =>00177, 00273

005261AM =>00334

005614AM =>00232

005658AM =>00255

013827BA =>00279, 00294, 00298

010422CE =>00160

010423CE =>00159, 00160

008773ES =>00122

095613MG =>00267

002680MT =>00178

010790MT =>00133

008875PA =>00116

009346PA =>00285

011491PA =>00207, 00208

011729PB =>00134, 00195

029720PR =>00211

086235RJ =>00291

131436RJ =>00291

000910RO =>00201, 00293

002484RO =>00178

003072RO =>00129

000000RR =>00016, 00017, 00018, 00027, 00028, 00084, 00085

000004RR =>00250

000005RR-A =>00240, 00258

000005RR-B =>00043, 00087, 00104, 00301

000010RR-A =>00252

000021RR =>00133, 00159, 00284

000025RR-A =>00157

000042RR-B =>00115, 00218

000042RR =>00244

000047RR-B =>00241

000058RR-B =>00113

000058RR =>00202, 00269, 00287

000060RR =>00047, 00115, 00202, 00269, 00287

000065RR-A =>00161, 00162, 00163, 00164

000066RR-A =>00289

000073RR-B =>00320

000074RR-B =>00136, 00179, 00185, 00188, 00190, 00266, 00287

000075RR-B =>00115

000077RR-A =>00164, 00242

000077RR-E =>00134, 00163, 00164, 00189, 00213, 00244, 00248

000078RR-A =>00181, 00253, 00281, 00291

000078RR =>00154, 00250, 00251, 00295

000086RR-E =>00238

000087RR-B =>00152, 00201, 00203, 00210, 00293, 00334

000087RR-E =>00125, 00134, 00135, 00141, 00163, 00174,

00189, 00191, 00194, 00195, 00197, 00267, 00280

000088RR-E =>00098

000090RR-E =>00145

000092RR-B =>00061, 00115

000093RR-E =>00148

000094RR-B =>00048, 00091, 00214

000094RR-E =>00281

000095RR-E =>00219, 00294, 00298

000098RR-A =>00074

000099RR-E =>00055, 00118, 00132, 00208, 00224, 00271

000100RR =>00279

000101RR-B =>00115, 00145, 00155, 00241, 00274, 00277

000104RR-E =>00048

000105RR-B =>00120, 00126, 00131, 00151, 00165, 00166,

00167, 00168, 00169, 00259, 00261

000107RR-A =>00133, 00144, 00242, 00268, 00289

000108RR =>00161

000109RR-B =>00068

000111RR-B =>00136, 00188, 00287

000112RR-B =>00148

000112RR-E =>00101

000114RR-A =>00048, 00125, 00134, 00135, 00141, 00156,

00162, 00163, 00170, 00171, 00174, 00189, 00191, 00192, 00195,

00210, 00212, 00213, 00220, 00221, 00244, 00253, 00267, 00290,

00319

000117RR-B =>00034, 00111, 00150, 00218

000118RR-A =>00049, 00260

000118RR =>00046, 00148

000119RR-A =>00043, 00188, 00247, 00278, 00295

000120RR-B =>00041, 00114

000120RR-E =>00096

000121RR =>00046

000122RR-E =>00098

000123RR-B =>00045

000124RR-B =>00284

000125RR-E =>00125, 00197, 00212

000125RR =>00154, 00279, 00294, 00298

000127RR =>00045

000128RR-B =>00203, 00210, 00334

000131RR =>00153

000132RR-E =>00126

000133RR =>00153

000136RR-E =>00048, 00197, 00212, 00286

000136RR =>00059, 00161

000138RR-E =>00300, 00321

000138RR =>00279

000142RR-B =>00184, 00188

000142RR-E =>00300	000269RR =>00043, 00125, 00134, 00135, 00149, 00156, 00159,
000144RR-A =>00159, 00284	00160, 00162, 00163, 00164, 00178, 00186, 00189, 00190, 00205,
000144RR-B =>00129, 00219, 00226, 00293, 00296	00210, 00213, 00215, 00275
000145RR =>00086	000270RR-B =>00048, 00134, 00135, 00137, 00138, 00141,
000146RR-B =>00037, 00065, 00078, 00080, 00093	00161, 00170, 00171, 00174, 00189, 00191, 00192, 00193, 00194,
000149RR =>00067, 00206, 00236, 00285, 00288, 00290	00195, 00196, 00197, 00199, 00212, 00213
000151RR-B =>00279	000271RR-B =>00203
000153RR-B =>00012	000276RR-A =>00043
000153RR =>00043, 00286	000277RR-A =>00289
000155RR-B =>00264, 00319	000277RR-B =>00268, 00289
000155RR =>00238	000279RR =>00052, 00083, 00105, 00106
000158RR-A =>00047	000281RR =>00110
000160RR-B =>00042, 00058, 00070, 00073, 00102	000282RR-A =>00137, 00196
000160RR =>00114, 00126, 00209, 00255	000282RR-B =>00140, 00243, 00292
000162RR-A =>00242, 00268	000283RR-A =>00124, 00133, 00141
000162RR-B =>00200	000284RR =>00299
000164RR =>00054, 00214, 00217	000285RR =>00219, 00223, 00283, 00294, 00298
000165RR-A =>00101	000287RR-B =>00123
000171RR-B =>00013, 00055, 00118, 00128, 00132, 00209,	000288RR-A =>00177
00216, 00224, 00271	000289RR-A =>00151
000172RR-B =>00096, 00276, 00286	000291RR-A =>00151
000175RR-B =>00015, 00134, 00135, 00175, 00189, 00191,	000292RR-A =>00117, 00198, 00200, 00205, 00245, 00284
00195, 00213, 00220, 00221	000293RR-A =>00203
000178RR-B =>00039, 00062, 00063	000293RR =>00053
000178RR =>00043, 00098, 00216	000297RR-A =>00100, 00303
000179RR-B =>00076, 00128, 00246, 00272	000299RR =>00132, 00217, 00243, 00267, 00294
000179RR =>00279	000300RR-A =>00291
000180RR-A =>00306, 00308, 00325	000300RR =>00098
000181RR-A =>00044, 00051	000311RR =>00036, 00038, 00069, 00075, 00077, 00079, 00097,
000182RR-B =>00253	00103
000185RR-A =>00102	000315RR =>00219
000187RR-B =>00129	000316RR =>00114
000187RR =>00043, 00104	000320RR =>00007, 00009, 00012, 00014
000189RR =>00101, 00122, 00131, 00300	000321RR =>00170, 00171
000192RR-A =>00292	000323RR =>00129
000194RR-B =>00125, 00171	000333RR =>00323, 00324, 00326, 00327, 00329
000199RR-B =>00270, 00281, 00291	000336RR =>00263
000200RR-A =>00045	000337RR =>00064, 00082, 00089, 00094, 00112
000201RR-A =>00154, 00283	000344RR =>00285
000202RR-B =>00144	000345RR =>00043, 00247, 00278, 00295
000203RR =>00043, 00098, 00139, 00335	000352RR =>00050, 00132, 00257
000205RR-B =>00043, 00215	000355RR =>00159
000206RR =>00045, 00225, 00239	000356RR =>00128, 00203
000208RR-B =>00057, 00118, 00127, 00186	000358RR =>00205
000209RR-A =>00116, 00286	000368RR =>00088, 00291
000209RR =>00156, 00240, 00313	000379RR =>00256
000212RR =>00245, 00257, 00305	000381RR =>00159, 00254, 00284
000213RR-B =>00256	000383RR =>00050
000221RR-A =>00115	000385RR =>00153, 00202, 00299, 00300, 00321
000222RR =>00035	000392RR =>00255
000223RR-A =>00034, 00076, 00111, 00130, 00150, 00218, 00292	000393RR =>00255
000223RR =>00154, 00250	000394RR =>00066, 00263, 00281
000225RR =>00095	000397RR =>00339
000226RR =>00223, 00263, 00281, 00298	000412RR =>00264, 00265
000229RR-A =>00153	000413RR =>00048, 00050, 00099, 00218
000231RR =>00034, 00045, 00110, 00111, 00187	000421RR =>00217, 00292
000233RR-B =>00197, 00288	000424RR =>00256
000236RR =>00040, 00048, 00225, 00228, 00271	000428RR =>00174
000237RR-B =>00214	000429RR =>00060, 00081
000237RR =>00107	000436RR =>00289
000238RR-B =>00215	000444RR =>00055, 00118, 00207, 00208, 00209, 00271, 00282
000239RR-A =>00146, 00230, 00299	000446RR =>00132
000242RR-B =>00074	000447RR =>00043
000243RR-B =>00180	000449RR =>00090, 00149
000246RR-B =>00328	000451RR =>00182
000247RR-B =>00119, 00122, 00173, 00233, 00297	000457RR =>00246, 00272
000248RR-B =>00048	000458RR =>00141
000250RR-B =>00198, 00200, 00205	000463RR =>00047, 00098
000253RR =>00119	000467RR =>00109, 00180
000254RR-A =>00057, 00307, 00316	000468RR =>00125, 00171, 00196, 00237
000260RR-A =>00136, 00185, 00190, 00241, 00266	000475RR =>00202
000260RR-B =>00056	000481RR =>00108, 00146, 00231, 00233, 00237, 00297
000262RR =>00160, 00237, 00257	000482RR =>00088, 00291
000263RR-B =>00172	000496RR =>00150
000263RR =>00121, 00127, 00142, 00143, 00227, 00229, 00263,	000501RR =>00144
00318	000504RR =>00055
000264RR-A =>00043	000505RR =>00146
000264RR =>00125, 00134, 00135, 00137, 00138, 00141, 00152,	042757RS =>00200
00156, 00161, 00162, 00163, 00164, 00170, 00171, 00174, 00184,	044250RS =>00201
00189, 00191, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00199, 00210,	050037RS =>00291
00212, 00213, 00220, 00221, 00222, 00236, 00241, 00244, 00248,	004942SC =>00120
00267, 00280, 00288, 00290	009162SC =>00262
000269RR-A =>00177	013212SC =>00262

018290SC-A =>00262  
 002308SE =>00046  
 003468SP =>00114  
 076999SP =>00284  
 086475SP =>00147  
 112202SP =>00130, 00205  
 128457SP =>00175  
 129693SP =>00114  
 144124SP =>00114  
 173160SP =>00114  
 175950SP =>00114  
 181256SP =>00114  
 185429SP =>00114  
 186199SP =>00114  
 188119SP =>00114  
 188446SP =>00114  
 196806SP =>00147  
 197527SP =>00156, 00158, 00159, 00160, 00162, 00163, 00164,  
 00254  
 200989SP =>00114  
 201351SP =>00175  
 203542SP =>00114  
 208256SP =>00114  
 212021SP =>00175  
 213713SP =>00114  
 226967SP =>00175  
 243235SP =>00175

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### EMBARGOS DEVEDOR

00015 - 001008198442-8

Embargante: Boa Vista Energia

Embargado: Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 31.000,04. Adv - Márcio Wagner Maurício.

### 2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00023 - 001008198306-5

Indicado: V.M.S. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008198310-7

Indicado: E.P.R.J. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008198314-9

Indicado: M.A.N.M. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008198439-4

Indicado: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00027 - 001008198359-4

Requerente: Edson Pereira da Costa => Distribuição por Dependência em 06/11/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00028 - 001008198363-6

Requerente: João Aderson Pereira da Silva => Distribuição por Dependência em 06/11/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00029 - 001008198345-3

Autuado: Denilson Ribeiro de Souza => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008198360-2

Autuado: Antônio Cristiano Vasconcelos Mano => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00016 - 001008198336-2

Requerente: Marcio Jefferson Aporcino Vieira => Distribuição por Dependência em 06/11/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00017 - 001008198340-4

Requerente: Francisco José Willams => Distribuição por Dependência em 06/11/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00018 - 001008198362-8

Requerente: Antonio de Sousa Xanxo => Distribuição por Dependência em 06/11/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00019 - 001008198334-7

Autuado: Jorge Francisco Machado de Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008198344-6

Autuado: Vadeilton dos Santos Sousa => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 5AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00021 - 001008198338-8

Indicado: M. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00022 - 001008198353-7

Autuado: Francisco Edenilson Braga e outros => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00031 - 001008198324-8

Indicado: P.J.L.S. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008198342-0

Indicado: A.G.P. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008198343-8

Indicado: G.V.G. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001008194478-6

Requerente: A.L.B.R.  
 Criança Adol: I.R.R. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008198169-7

Requerente: M.P.L.

Criança Adol: W.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008198170-5

Requerente: J.A.F.S.

Criança Adol: T.O.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008198171-3

Requerente: M.E.F.P.

Criança Adol: I.V.P.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**APREENSÃO EM FLAGRANTE**

00005 - 001008194476-0

Autuado: L.E.P.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00006 - 001008198172-1

S.educando: H.E.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008198173-9

S.educando: D.C.R.G. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Adv - Francisco Francelino de Souza.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00008 - 001008194477-8

Requerente: M.L.A.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1AVARACÍVEL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Â) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00034 - 001001002849-5

Requerente: A.P.S.M. e outros =&gt; R.H. Digam as partes, em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00035 - 001003064230-9

Requerente: C.C.B.S.

Requerido: R.S.S. =&gt; R.H. Diga a autora se ainda continua recebendo a pensão via desconto automático em folha de pagamento. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00036 - 001005120739-6

Requerente: L.V.L.P.

Requerido: J.A.P.F. =&gt; R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 50. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00037 - 001006135487-3

Requerente: H.V.P.C.

Requerido: P.S.C. =&gt; DECISÃO. Final. ...Dessa forma, tendo em vista a prestação de contas apresentada, determino que o processo seja arquivado. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00038 - 001007165883-4

Requerente: Y.G.A.

Requerido: P.G.C.J. =&gt; R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 30. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00039 - 001008181867-5

Requerente: L.K.L.S. e outros

Requerido: A.A.S. =&gt; R.H. Designe-se audiência, conforme o pedido de fls. 56v. Boa Vista, 29/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00040 - 001008182344-4

Requerente: L.A.A.

Requerido: R.M.A. =&gt; DECISÃO. 01- Segredo de Justiça. 02- Justiça Gratuita. 03- Considerando a necessidade do menor, apesar da parte autora desconhecer a possibilidade financeira do requerido em valores

Considerando que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos

Fixo alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante recibo até que a parte autora indique o nº da conta bancária para depósito. 04- Designe-se audiência. 05- Cite-se. 06- Intimações necessárias. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Josué dos Santos Filho.

00041 - 001008184543-9

Requerente: N.N.A.S.

Requerido: M.J.C.F. =&gt; Termo de Audiência. Final. ...tendo em vista a ausência das partes, manifeste-se o douto causídico da parte autora, em 03 (três) dias. Boa Vista, 29/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

**ALVARÁ JUDICIAL**

00042 - 001007157482-5

Requerente: Ana Cássia Almeida de Souza e outros =&gt; R.H. Diga a DPE/RR acerca de fls. 55. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

**ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00043 - 001001002402-3

Inventariante: Diógenes Felipe Amorim Valençá e outros

Inventariado: Espólio de Eduardo Luiz Costa Valençá =&gt; R.H. 01- O herdeiros L.C.V. e B.M.V., estão assistidos por advogados atuantes nesta cidade (fls. 611 e 622). 02- Dessa forma, determino a intimação dos mesmos através de seus respectivos causídicos para comparecer à audiência designada às fls. 640v, via DPJ. Boa Vista, 02/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, André Luiz Vilória, Nilter da Silva Pinho, Alci da Rocha, Daniela da Silva Noal, José Milton Freitas.

00044 - 001002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva

Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva =&gt; R.H. Intime-se, pessoalmente, a inventariante a fim de assinar o termo de compromisso em 03 (três) dias. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00045 - 001002024719-2

Inventariante: Iésus Fernando Morais Queiroz e outros

Inventariado: Espólio de Vicente Pinto de Queiroz =&gt; R.H. Manifeste-se o inventariante, em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Carlos Ney Oliveira Amaral.

00046 - 001004083442-5

Inventariante: A União =&gt; R.H. Defiro fls. 131, pelo prazo requerido. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira

Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, José Fábio Martins da Silva, Adauto Cruz Schetine Júnior.

00047 - 001004089102-9

Inventariante: Valmir da Costa Maciel e outros

Inventariado: Maria Auxiliadora Maciel Barbosa e outros => R.H. Manifeste-se o douto causídico do inventariante, em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Marcos Pereira da Silva, Dircinha Carreira Duarte.

00048 - 001005121204-0

Inventariante: Havai Portela de Oliveira

Inventariado: Helenrita Portela de Lima => R.H. Aguarde-se decisão do incidente processual apenso (autos nº 08.193865-5). Boa Vista, 22/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Josué dos Santos Filho, Francisco das Chagas Batista, Bruno da Silva Mota, Francisco José Pinto de Mecêdo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Luiz Fernando Menegais, Silas Cabral de Araújo Franco, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00049 - 001006137058-0

Inventariante: Eunice da Silva Soares e outros => R.H. Ao Ministério Público acerca de fls. 337 e seguintes. Boa Vista, 17/10/2008. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Titular da 2A Vara Cível respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00050 - 001006138072-0

Inventariante: Soraia de Souza Cruz Araújo

Inventariado: de Cujus Lyres de Magalhaes Cruz e outros => R.H. 01- A herdeira J.C.A. subscreva peça de fls. 121, em 03 (três) dias. 02- Outrossim, manifeste-se o douto causídico das herdeiras J., J. e J. acerca de fls. 285 e seguintes. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silas Cabral de Araújo Franco, Edmilson Lopes da Silva.

#### CAUTELAR INOMINADA

00051 - 001007157830-5

Requerente: Andréia Vanessa Velho Monteiro

Requerido: Seila Pedrosa Monteiro => R.H. Diga a autora acerca da certidão de fls. 59. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00052 - 001005122879-8

Requerente: O.S.M.

Interditado: J.S.M. => R.H. 01- Defiro pedido de fls. 87, suspendendo o feito por 60 (sessenta) dias. 02- Após, diga a DPE/ RR. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00053 - 001007163912-3

Requerente: M.R.S.

Interditado: R.S.B. => Ato Ordinatório. Port. 002/00. A douta causídica de fls. 06, para informar à requerente que compareça em Cartório a fim de assinar e receber o Termo de Curatela Definitiva. Boa Vista, 24/10/2008. Maria Cristina Chaves Viana. Escrivã Substituta. Adv - Antônia Vieira Santos.

00054 - 001008190938-3

Requerente: E.F.S.

Interditado: A.S.F. => R.H. 01- Pela derradeira vez, manifeste-se o douto causídico da requerente. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### DECLARATÓRIA

00055 - 001007163126-0

Autor: Iasmin Vitória

Réu: Dilcimar dos Santos Gomes e outros => R.H. A douta causídica manifeste-se acerca das fls. 78. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00056 - 001008183045-6

Autor: B.A.

Réu: J.P.S. => R.H. Manifeste-se a douta causídica do autor acerca da ausência das partes, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Publique-se. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Gianne Gomes Ferreira.

00057 - 001008187338-1

Autor: R.M.S.

Réu: R.N.S.C. => Ato Ordinatório. Port. 002/00. Ao douto causídico de fls. 37, para comparecer em Cartório a fim de receber os formais de partilha. Boa Vista, 23/10/2008. Maria Cristina Chaves Viana. Escrivã Substituta. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Elias Bezerra da Silva.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00058 - 001004096846-2

Requerente: M.E.P.L. e outros => R.H. Aguardem-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00059 - 001004098036-8

Requerente: J.G.L.

Requerido: M.A.B.L. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, via Corregedoria. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José João Pereira dos Santos.

00060 - 001006128438-5

Requerente: E.J.S.M.

Requerido: M.C.M.S. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, via Corregedoria. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00061 - 001006131245-9

Requerente: R.M.C.

Requerido: J.B.C. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, via Corregedoria. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00062 - 001006147609-8

Requerente: M.J.A.S.

Requerido: M.F.A.C.S. => R.H. Defiro o pedido de fls. 54, proceda-se como requerido. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00063 - 001007169285-8

Requerente: A.F.O.

Requerido: O.S.O. => SENTENÇA. Final ...Em virtude do exposto, reconheço a existência de coisa julgada, razão pela qual julgo extinto o processo de mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00064 - 001008190090-3

Requerente: N.M.Q.A.C.

Requerido: C.B.C. => R.H. 01- O Cartório certifique acerca da tempestividade da contestação apresentada às fls. 33. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00065 - 001008190648-8

Requerente: A.A.B.

Requerido: A.G.B.B. => R.H. Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- Após, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00066 - 001007163830-7

Requerente: S.J.S. e outros => R.H. O Cartório comunique-se, via e-mail, com a Corregedoria a fim de obter o atual endereço dos requerentes. Boa Vista, 17/10/2008. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Titular da 2A Vara Cível respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00067 - 001008185889-5

Requerente: J.L.S.F. e outros => R.H. 01- Intime-se, pessoalmente, o requerente J.L. para que informe, em 05 (cinco) dias, o atual endereço da Senhora R.A. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 17/10/2008. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Titular da 2A Vara Cível respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**EXECUÇÃO**

00068 - 001002031816-7

Exeqüente: I.C.M.C. e outros

Executado: J.S.C. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 144, proceda-se como requerido. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00069 - 001002036188-6

Exeqüente: E.L.S.N. e outros

Executado: J.M.N. => R.H. 01- Diga a DPE/RR acerca do ofício de fls. 191. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00070 - 001003066781-9

Exeqüente: R.S.A.

Executado: A.D.A. => R.H. 01- O Cartório certifique acerca da inscrição do nome do executado na dívida ativa. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível \*\*AVERBADO\*\* Adv - Christianne Conzales Leite.

00071 - 001005108336-7

Exeqüente: G.S.S. e outros

Executado: A.S.S. => R.H. Renove-se o mandado de prisão, observando o endereço informado às fls. 115. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005121276-8

Exeqüente: W.S.S.

Executado: R.W.G.S. => R.H. O Cartório comunique-se, via e-mail, com a Corregedoria a fim de obter o endereço do executado. Boa Vista, 17/10/2008. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Titular da 2A Vara Cível respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005124248-4

Exeqüente: G.S.S. e outros

Executado: A.S.S. => R.H. Renove-se o mandado de prisão, observando o endereço informado às fls. 116. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00074 - 001006127334-7

Exeqüente: L.V.D.M.

Executado: A.O.M. => R.H. Tendo em vista a ausência de justificativa para o pedido, bem como por tratar-se de processo que tramita em segredo de justiça, INDEFIRO o pleito de fls. 76. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Carlos Alberto Meira.

00075 - 001006134967-5

Exeqüente: F.I.R.

Executado: E.S.R. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 24/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00076 - 001006136848-5

Exeqüente: N.S.V.

Executado: R.L.V. => R.H. 01- O Cartório cumpra despacho de fls. 101. 02- Após, conclusos com urgência. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz

Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mamede Abrão Netto, Elidoro Mendes da Silva.

00077 - 001006138413-6

Exeqüente: M.G.P.A.

Executado: M.B.A. => R.H. 01- Intime-se a parte autora para que informe o atual endereço do executado, no prazo de 05 (cinco) dias. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00078 - 001006141400-8

Exeqüente: S.F.S.S. e outros

Executado: A.S.S. => R.H. Renove-se a citação do executado, observando o endereço informado às fls. 63v. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00079 - 001007154498-4

Exeqüente: F.B.B.L.

Executado: M.S.S.L. => R.H. 01- Manifeste-se a parte credora. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00080 - 001007162879-5

Exeqüente: H.V.P.C.

Executado: P.S.C. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00081 - 001007164045-1

Exeqüente: G.N.S.

Executado: U.R.S. => R.H. Defiro o pedido de fls. 34, proceda-se como requerido. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00082 - 001007164445-3

Exeqüente: J.A.W.

Executado: A.S.W. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00083 - 001007179299-7

Exeqüente: Y.A.S.S.

Executado: E.S.S. => R.H. 01- A parte autora informe o atual endereço do executado, face às certidões de fls. 39 e 40, versos. 02- Após, conclusos com urgência. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00084 - 001008192872-2

Exeqüente: Y.M.S.R.

Executado: A.O.R.F. => R.H. 01- Cite-se, observando o endereço informado às fls. 22v. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00085 - 001008193985-1

Exeqüente: R.A.S.

Executado: S.C.S. => R.H. 01- Manifeste-se a parte credora acerca da justificativa apresentada às fls. 22. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00086 - 001004089757-0

Autor: L.N.M.

Réu: I.F.M. => Ato Ordinatório. Port. 002/00. Vista ao douto causídico, OAB/RR 145. Boa Vista, 29/10/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00087 - 001008185943-0

Autor: A.M.U.

Réu: G.K.G.U. => R.H. Dê-se ciência ao autor. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alci da Rocha.

00088 - 001008190769-2

Autor: M.B.G.

Réu: H.K.S.B. => R.H. Manifeste-se o douto causídico do autor, em 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 28. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00089 - 001008192734-4

Autor: G.V.C.

Réu: S.V.C. e outros => R.H. 01- O cartório certifique se houve apresentação de contestação. 02- Após, ao Ministério Público acerca do pedido de fls. 35v. Boa Vista, 29/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00090 - 001008193093-4

Autor: J.B.L.

Réu: E.M.L. => R.H. 01- Designe-se audiência de conciliação. 02- Intimações necessárias, sendo a parte requerida advertida de apresentar contestação. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rachel Silva Icassatti Mendes.

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00091 - 001008193865-5

Requerente: Helenrita Portela de Lima

Requerido: Havay Portela de Oliveira => DECISÃO. Final. ...Ante as razões postas, com base nas provas carreadas nos autos e, verificando a ocorrência das hipóteses previstas no art. 995 do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para remover a inventariante H.P.O., nomeando para o cargo a Sra. H.P.L. Lavre-se o respectivo termo. Intime-se a Sra. H.P. desta decisão bem como do teor do art. 998 do CPC. Boa Vista, 22/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Luiz Fernando Menegais.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00092 - 001007179655-0

Requerente: J.S.L.S.

Requerido: C.A.R. => R.H. Intime-se a autora pessoalmente, com as prorrogativas do parágrafo 2º do art. 172 do CPC, no endereço constante às fls. 112, se possível com a mesma Oficiala, como fito de manifestar-se acerca de seu interesse em dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção, e a constituir advogado particular ou defensor público. Boa Vista, 24/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00093 - 001006134824-8

Requerente: M.F.S.

Requerido: J.K.R. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 68. 02- Agende-se data de coleta para realização do exame, intimando as partes com antecedência, a fim de possibilitar a arrecadação do valor para pagamento da perícia. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00094 - 001006137215-6

Requerente: K.M.O.S.

Requerido: J.H.S.J. => R.H. 01- Intime-se o causídico do requerido, via fax, a comprovar a ciência da renúncia por parte do seu representado, conforme preceitua o art. 45 do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. 02- Neste intérmito, o cartório busque informações junto à CGJ, via e-mail, acerca de endereço atualizado do demandado. Boa Vista, 17/10/2008. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito Titular da 2A Vara Cível respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00095 - 001006148392-0

Requerente: H.B.L.

Requerido: J.A.Q.C. => R.H. Retornem os autos ao Ministério Público acerca do item 04 de fls. 45. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Samuel Moraes da Silva.

00096 - 001007155931-3

Requerente: J.C.G.S.

Requerido: R.G.L. => R.H. Diga a parte autora acerca de seu interesse em dar continuidade ao feito. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

00097 - 001007165760-4

Requerente: E.N.M.C.

Requerido: E.C.C.S. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 39. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ORDINÁRIA

00098 - 001006137088-7

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => R.H. Manifeste-se a parte requerida acerca de fls. 117. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Parima Dias Veras Júnior, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Marcos Pereira da Silva.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00099 - 001008183123-1

Autor: Havay Portela de Oliveira

Réu: Helenrita Portela de Lima => R.H. Aguarde-se decisão do incidente processual em apenso (autos nº 08.193865-5). Boa Vista, 22/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00100 - 001007155305-0

Autor: M.G.B.

Réu: G.A.S.B. e outros => R.H. 01- Decreto a revelia das requeridas S.C. e K.C., sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- A parte autora especifique as provas que pretende produzir. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alysson Batalha Franco.

00101 - 001007162897-7

Autor: M.N.P.S.

Réu: S.A.F. => Ato Ordinatório. Port. 002/00. O douto causídico, OAB 189, manifestar quanto a certidão de fls. 74. Boa Vista, 10/10/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Afonso de S. Andrade, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00102 - 001007170912-4

Autor: J.E.M.

Réu: A.P.G. => R.H. 01- Designe-se nova audiência de conciliação, instrução e julgamento. 02- Intimações necessárias. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Gonzales Leite, Agenor Veloso Borges.

00103 - 001008188819-9

Autor: N.N.C.L.

Réu: A.G.O. e outros => R.H. Defiro o pedido de fls. 19, proceda-se como requerido. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00104 - 001007167178-7

Requerente: E.O.S.

Requerido: S.R.O. => R.H. 01- Diga a DPE/RR. 02- Após, dé-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Milton Freitas, Alci da Rocha.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00105 - 001006151289-2

Requerente: S.S.O.

Requerido: S.E.R.O. => R.H. Cumpra-se consoante deprecado. Após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as homenagens de estilo. Monte Alegre/RN, 12/09/2008. Odinei Wilson Draeger. Juiz de Direito Substituto Adv - Neusa Silva Oliveira.

00106 - 001007173508-7

Requerente: F.S.L.

Requerido: G.H.GL. => R.H. 01- Extraia-se a certidão para inscrição na dívida ativa, em face da certidão de fls. 67. 02- Diga o autor em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00107 - 001008182124-0

Requerente: A.R.A.P.

Requerido: R.A.A. e outros => R.H. O Cartório certifique se houve apresentação de contestação, tendo em vista o pedido de fls. 49. Boa Vista, 30/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Anair Paes Paulino.

00108 - 001008188475-0

Requerente: M.N.C.

Requerido: E.C.O.J. => R.H. Oficie-se à fonte pagadora, observando o bairro constante no espelho dos CORREIOS anexo. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00109 - 001008190437-6

Requerente: A.W.C.A.

Requerido: A.M.X.A. => R.H. Entendo que a petição de fls. 44/47 tem cunho informativo, pois esclarece o motivo pelo qual a patrona anterior não compareceu à audiência, com fito de seu antigo cliente não ser prejudicado. O cartório providencie a exclusão do siscom das causídicas substabelecidas (fls. 07 e 52) e inclusão do novo patrono. Diga o autor acerca da contestação. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Boa Vista, 24/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Ronald Rossi Ferreira.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00110 - 001001002285-2

Requerente: J.E.L.A. e outros => R.H. Tendo em vista a promoção de fls. 131, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista, 31/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00111 - 001005109551-0

Requerente: E.S.T.M. e outros => Ato Ordinatório. Port. 002/00. Vista a dreta causídica Às fls. 80. Boa Vista, 29/10/2008. Lidiuna Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

#### 3AVARACÍVEL

##### Expediente de 06/11/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Josefa Cavalcante de Abreu

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00114 - 001005104764-4

Esequente: Olavo Macellaro Thomé Executado: Telecomunicações de São Paulo S.a -telesp => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do executado para o pagamento das custas, conforme sentença de fl. 184. Boa Vista/RR, 06/11/2008. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Willian Marcondes Santana, Jayme Barbosa Lima, Humberto Chiese Filho, Ana Regina Martinho Guimarães, Cristina Rodrigues de Souza, Fernanda Marotti de Melo, Renata Leite do Nascimento, Adriane Moron de Almeida, Denise Pereira dos Santos, Cristina Ito, Priscila Fagundes Oliveira, Márcia da Silva Rodrigues, Marcelo Augusto Brito, Manhães Moreira, Orlando Guedes Rodrigues.

#### FALÊNCIA

00115 - 001001004714-9

Requerente: Fck Construtora Ltda e outros =>

DESPACHO: Considerando a renúncia do síndico anterior, bem como a relevância das razões invocadas, que acolho, substituo-o por o administrador ALEX MANGABEIRA DOS PASSOS, indicado pelo CRA-AM/RR mediante o Ofício n 182/2007, para o encargo de síndico da falência da empresa FHC - CONSTRUTORA LTDA, ao qual será devida remuneração a ser arbitrada conforme as forças da empresa falida, e a ser paga quando da liquidação (realização do ativo e pagamento do passivo), após o julgamento das suas contas (art. 67, § 3º, da Lei 7661/45), devendo o mesmo ser intimado para, prestado o compromisso, dar andamento ao processo, cumprindo as restantes diligências de incumbência do administrador, conforme art. 63, caput e incisos e despachos proferidos nos autos. Certifique a escrivã o estado do processo eletrônico nº 0102008905378-8, referido, juntando cópia da última decisão ali proferida, após o que decidirei sobre o pedido de fls. 711/712. Intime-se o MP, com vista destes autos apensos, a empresa falida, por seu patrono, o síndico renunciante e a nova síndica nomeada, por mandado. Após, abra-se vista dos autos à PGFN, como já determinado às fls. 702. Oficie-se ao CRM-AM/RR, informando-o desta nomeação. Boa Vista/RR, 06/10/2008. Boa Vista/RR, 06/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, José Luiz Antônio de Camargo, Luiz Augusto dos Santos Porto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Marcos Antonio Jóffily, Sivirino Pauli.

00116 - 001001004842-8

Requerente: Francisco Waldiná Lima dos Santos e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da massa falida para o pagamento das custas, conforme sentença de fl. 301. Boa Vista/RR, 06/11/2008. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, João Frederick Marçal e Maciel.

00117 - 001007178296-4

Requerente: Camilo Pereira da Silva

Requerido: Graphcolor Design Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerida para o pagamento das custas, conforme acordado pelas partes e nos termos da sentença de fl. 42. Boa Vista/RR, 06/11/2008. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### INDENIZAÇÃO

00118 - 001007174566-4

Autor: Madalena Pereira Alves Viana e outros

Réu: Erivaldo Ribeiro da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomarem conhecimento da suspensão desta ação civil até o julgamento definitivo da ação penal instaurada, conforme art. 64, do CPP. Boa Vista/RR, 06/11/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00119 - 001007169206-4

Requerente: Norma Padrinho => ATO ORDINATÓRIO

Intimação da requerente para retirada, em cartório, da Certidão de Óbito retificada. Boa Vista/RR, 06/11/2008. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Joênia Batista de Carvalho.

#### 4AVARACÍVEL

##### Expediente de 06/11/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cristovão José Suter Correia da Silva  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Délcio Dias Feu  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00120 - 001007166610-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Auto Posto Deeke e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl.103(v). Port. 02/99. Adv - João Severo de Lima Júnior, Johnson Araújo Pereira.

#### BUSCA E APREENSÃO

00121 - 001007164424-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Nelzimar Arruda Campos => DESPACHO: I- Anote-se (fls. 40/41)

II- Diga o autor. Boa Vista, 03.nov.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### BUSCA/APRENSÃO DEC.911

00122 - 001005124485-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jefferson da Silva Viana => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista, 04.nov.2008. Juiz Cristóvão Suter. ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Recolher custas finais no valor de R 250,00. Port. 02/99. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Carlos Alessandro Santos Silva, Alexander Sena de Oliveira.

00123 - 001006150639-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wanderlan Oliveira de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Documentos desentranhados. Port. 02/99. Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Aldenora de Arruda Pinheiro, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

#### CAUTELAR INOMINADA

00124 - 001007172593-0

Requerente: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Requerido: Banco Sudameris S/A=> DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 23.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Juliana Vieira Farias.

#### EXECUÇÃO

00125 - 001001005334-5

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Valmir Pereira dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão fl.96. Port. 02/99. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Fabricia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00126 - 001005107463-0

Exequente: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos

Executado: Ricardo Sabino Tenório => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Resposta ao Ofício, fl. 71. Port. 02/99. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Daniel Araújo Oliveira, Johnson Araújo Pereira.

00127 - 001005112601-8

Exequente: e Paganotti dos Santos

Executado: Construtora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fl. 88. Port. 02/99. Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00128 - 001004076406-9

Exequente: Jt Urtiga

Executado: João dos Santos Lopes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 93(v). Port. 02/99. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00129 - 001005107123-0

Exequente: Janaina Ribeiro de Castro

Executado: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A=> DESPACHO: Intime-se o devedor, a fim de que em 15 dias promova o pagamento das dívidas, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor do débito (CPC, art. 475-j). Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Larissa de Melo Lima, Eridan Fernandes Ferreira, Gutemberg Dantas Licarião.

#### INDENIZAÇÃO

00130 - 001006129377-4

Autor: Alessandro Andrade Lima

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Mamede Abrão Netto, Silvana Simões Pessoa.

00131 - 001006133397-6

Autor: Marcio Freire de Melo Lima e outros

Réu: Banco do Brasil S/A => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03/03/2009, às 10h. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00132 - 001006134607-7

Autor: Sulivania de Souza Cruz Barreto

Réu: Cooperativa da Central Radio Taxi Agua de Fogo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido (Raimundo Francisco Barbosa) apresentar alegações finais, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00133 - 001007160077-8

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Réu: Banco Sudameris Brasil S/A=> DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 23.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydiane Vieira E. Silva, Juliana Vieira Farias.

#### SAVARA CÍVEL

##### Expediente de 06/11/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

##### PROMOTOR(A):

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

##### Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â):

**Tyanne Messias de Aquino**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00134 - 001004094346-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Salatiel Ubirajara Aquino => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00135 - 001005106792-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Ivonete Nogueira Maciel => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Mauricio, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00136 - 001005122137-1

Autor: Esmeraldo Coelho Sampaio

Réu: A.a. Constr.e Serviços Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

00137 - 001006129417-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Rosenildo Santos Santana => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv -

Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00138 - 001006135166-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Amelia Sampaio da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 71/75, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00139 - 001007154523-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Jucilene Araújo Vieira => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha.

00140 - 001008184586-8

Autor: Raimundo Pereira da Costa

Réu: Silva e Barbosa Ltda. e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00141 - 001007165037-7

Autor: Valdirene de Abreu

Réu: Mardoiris Pereira de Farias e outros => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sherysdany Chystiane de Souza Hollanda, Juliana Vieira Farias.

#### BUSCA E APREENSÃO

00142 - 001005116474-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Dilva Fernandes Borer => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00143 - 001007177510-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria Valdenora de Souza Holanda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 16/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00144 - 001006129644-7

Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Réu: Denylson Amaral Nantes de Oliveira => DESPACHO - Suspendo o processo como requerido na fl. 99. Boa Vista, 16/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vivian Santos Witt, José Edgar Henrique da Silva Moura.

00145 - 001007159904-6

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Sandra Maria Cunha Felix => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 95/113, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00146 - 001008182434-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Lizandra Vanessa Oliveira de Souza => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda, Claybson César Baia Alcântara.

00147 - 001008182458-2

Autor: Tradição Administradora de Consórcios Ltda

Réu: Lindonjonhson Mesquita de Souza => DESPACHO - Expeça-se novo mandado de busca e apreensão, devendo constar as

informações constantes na fl. 65. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

#### CAUTELAR INOMINADA

00148 - 001007174346-1

Requerente: Marielza Martins Nunes

Requerido: Igreja Batista em Celulas => DESPACHO - manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 80/81. Boa Vista, 05/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, José Fábio Martins da Silva.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00149 - 001008182524-1

Consignante: Lily Carneiro da Silva

Consignado: Banco Gmac S/A => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 45,00 (quarenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rachel Silva Icassatti Mendes, Rodolpho César Maia de Moraes.

#### DECLARATÓRIA

00150 - 001006151223-1

Autor: Claudia Viana dos Santos

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 80,00 (oitenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Viviane Bueno da Silva.

00151 - 001007165575-6

Autor: Antonia de Oliveira Vieira

Réu: Banco do Brasil S.a => DESPACHO - Conforme decisão de fl. 64 foi deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para retirar o nome da autora do serasa e SPC, sendo expedido ofícios para a efetivação de tal ordem judicial. Na petição de fl. 116 a autora informou que consta restrição em seu nome. Por isso, intime-se a parte ré para que efetue a retirada do nome da autora do SPC, no prazo de três dias, sob pena de multa diária de R 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Boa Vista, 05/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Johnson Araújo Pereira.

#### DEMARCATÓRIA

00152 - 001005118764-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Naouaf Abou Chahine => DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 188, uma vez que a pessoa mencionada na petição não faz parte da relação processual. Boa Vista, 05/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00153 - 001008181778-4

Embargante: Tabela Veículos Ltda

Embargado: Oceanum Empreendimentos => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira.

#### EXECUÇÃO

00154 - 001001006019-1

Exequente: Odilon e Ribeiro Ltda (ciclo Cairu-bicicletas e Peças)

Executado: Maria Judith Pereira de Figueiredo => DESPACHO - Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do provimento de nº 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do bacen-jud. Boa Vista, 26/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00155 - 001001006128-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Maria da Guia Medeiros Dias e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

00156 - 001001006140-5

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Salin Dib e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vilma Oliveira dos Santos.

00157 - 001001006168-6

Exeqüente: Banco Econômico S/A

Executado: Itajai Construção e Terraplanagem Ltda e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00158 - 001001006172-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Juvenil Gomes da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00159 - 001001006487-0

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Iv Escobar e outros => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 70,00 (setenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Vilma Oliveira dos Santos, Paulo Cezar Pereira Camilo, Marlene Moreira Elias, Eliete Santana Matos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00160 - 001001006510-9

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00161 - 001001006561-2

Exeqüente: Lira e Cia Ltda

Executado: Toni Rogério de Lima Reinbolde => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Nelson Mendes Barbosa, José João Pereira dos Santos, Silvino Lopes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00162 - 001001006563-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Eme Mota Pereira e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vilma Oliveira dos Santos.

00163 - 001001006567-9

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Maria Edite Araujo Teles de Almeida e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vilma Oliveira dos Santos.

00164 - 001001006982-0

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Recuper Representação Serviço Importação e Exportação Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Nelson Mendes Barbosa, Rodolpho César Maia de Moraes, Roberto Guedes Amorim, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vilma Oliveira dos Santos.

00165 - 001003062639-3

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Francilene Costa de Oliveira => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00166 - 001003062641-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Clarice da Silva Evangelista => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00167 - 001003062649-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Mariano Matos => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00168 - 001003063004-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Raimundo Ferreira da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00169 - 001003063011-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Sandra Eliane de Lima => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00170 - 001004087762-2

Exeqüente: Soares e Silva Laticinios Ltda

Executado: Sandra de Oliveira Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Walterlon Azevedo Tertulino, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00171 - 001004087764-8

Exeqüente: Soares & Laticinios Ltda

Executado: Eva Alves da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabricia dos Santos Teixeira, Walterlon Azevedo Tertulino, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00172 - 001004092615-5

Exeqüente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Érico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno.

00173 - 001005115146-1

Exeqüente: Deusdete Coelho Filho

Executado: José Pacheco Filho => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00174 - 001005123234-5

Exequente: Chagas e Dantas Advogados Associados

Executado: F Paulo Lucena Cabral e outros => DESPACHO - A pessoa jurídica individual se confunde com a pessoa natural do seu representante, por isso considero a pessoa jurídica citada. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 05/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00175 - 001006135647-2

Exequente: Crefisa S/A

Executado: Joao Chaves Neto => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Leila Cecilia Vidal, Márcio Wagner Maurício, Janaína de Almeida Ramos, João Heribeth Martins Costa, Leila Mejdalani Pereira, Celita Rosenthal.

00176 - 001006148075-1

Exequente: Francisca das Chagas Lima

Executado: Fabiana Viana Bezerra Horta => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001007164505-4

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Francisco das Chagas F. Correa => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes, Warner Velasque Ribeiro.

00178 - 001007166563-1

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A

Executado: A S Chaves-me => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Juliano Domingues de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes.

00179 - 001007167379-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: A A Construções e Serviços Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00180 - 001007168865-8

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira

Executado: Nelson Massami Itikawa => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Ronald Rossi Ferreira, José Nestor Marcelino.

00181 - 001007169220-5

Exequente: Paulo Cesar Braind de Melo

Executado: William Jorge Fernandes Neves => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00182 - 001007170798-7

Exequente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Irlândia Ferreira Aureliano => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

00183 - 001008198354-5

Exequente: João Francisco R Cruz

Executado: Dias e Santos Ltda => DESPACHO - efetuar o cadastro no siscom. Defiro o pedido de fls. 110 e 112. Boa Vista, 21/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00184 - 001005113781-7

Exequente: Italo Diderot Pessoa Rebouças

Executado: C&a Modas Magazine Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00185 - 001006141521-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00186 - 001006142723-2

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes

Executado: P Casarin => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00187 - 001008182540-7

Exequente: Angela Di Manso

Executado: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00188 - 001002036883-2

Exequente: Francisco Ferreira Máximo Filho

Executado: Xerox do Brasil Ltda => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00189 - 001003069751-9

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sebastião Martinelli => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00190 - 001003070839-9

Exequente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad

Executado: Bloco Vem Comigo e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Rodolpho César Maia de Moraes.

00191 - 001004094348-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sinvaldo Romualdo Dias => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00192 - 001005101455-2

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Associação dos Servidores da Cer => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00193 - 001005101751-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Jocilene Soares Lima => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00194 - 001005106810-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Nuncia Regiane S da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00195 - 001005116387-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Raimundo Rodrigues Lopes => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00196 - 001006129409-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sonia Maria da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00197 - 001006132384-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Alcimir Maia de Souza => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00198 - 001006133417-2

Exeqüente: Hospital Lotty Iris

Executado: Simone Sampaio Florença Santana => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00199 - 001006135193-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Mario Sergio Oliveira da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00200 - 001006137349-3

Exeqüente: Julia Bonfim Pinheiro

Executado: J R Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => DESPACHO - Expeça-se novo mandado de intimação constando as informações mencionadas na fl. 150. Boa Vista, 03/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00201 - 001006141865-2

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Rosana Pinto Rodrigues => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00202 - 001007157119-3

Exeqüente: Vladimir Nunes Alves

Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intimação da parte EXEQUENTE, para receber em cartório Alvará

de Levantamento, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

## INDENIZAÇÃO

00203 - 001003074873-4

Autor: Antônio Araújo Costa Júnior

Réu: Sos Total Aliança do Brasil => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alberto Jorge da Silva, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

00204 - 001005124257-5

Autor: Irineu Nonato de Souza

Réu: José João Pereira dos Santos => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via Bacen Judi. Boa Vista, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001007163108-8

Autor: Gilson da Costa Cavalcante

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, Faic Ibraim Abdel Aziz, Silvana Simões Pessoa.

00206 - 001007165092-2

Autor: Pedro Oliveira Pinto

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas junto ao sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00207 - 001007166378-4

Autor: M.C.P.

Réu: C.G. => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, João Paulino Furtado Sobrinho.

00208 - 001007167875-8

Autor: V.O.S.

Réu: C.G. => DESPACHO - Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, João Paulino Furtado Sobrinho, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00209 - 001008186954-6

Autor: E.C.M.

Réu: H.J.S. => DESPACHO - Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil art. 331-§3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 -§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Rommel Luiz Paracat Lucena.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00210 - 001005118862-0

Autor: Naouaf Abou Chahine

Réu: José Queiroz da Silva => DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 127, uma vez que a pessoa mencionada na petição não faz parte da relação processual. Boa Vista, 05/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, José Demontiê Soares Leite.

## MONITÓRIA

00211 - 001004096714-2

Autor: Geraldo Francisco da Costa

Réu: Elcino Batista da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Ivanir Adilson Stulp.

## ORDINÁRIA

00212 - 001005100694-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Robinson Francisco Torreias => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via Bacen Judi, 29/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00213 - 001005102417-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Rosana de Oliveira Carvalho => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacen Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00214 - 001006136880-8

Requerente: Manoel Nereu da Silva e outros

Requerido: Raimunda Edna Santos Brito => DECISÃO - Tendo em vista as alegações contidas na petição de fls. 110/111, defiro o pedido de Justiça Gratuita. Oficie-se para a Secretaria de Obras do Estado de Roraima solicitando informações sobre a relação de profissionais habilitados para realizar a perfície topográfica. revogo a nomeação do perito Rodrigo Edson Castro Ávila. Boa Vista, 02/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Mário Junior Tavares da Silva.

00215 - 001007164242-4

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Requerido: Hsbc Bank Brasil S/A => Intimação da parte Ré para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## POSSESSÓRIA

00216 - 001008193871-3

Autor: Ariosto Murilo dos Santos Andrade e outros

Réu: Arthur Gomes Barradas => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares arguidas na contestação. Boa Vista, 06/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Bernardino Dias de S. C. Neto.

## REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00217 - 001007179617-0

Requerente: Domingos Izaque Lins

Requerido: Franklin Delano Roosevelt Guttenberg e outros => Despacho: Tendo em vista as informações constantes na petição de fls. 89/90, defiro o pedido de adiamento da audiência de instrução e julgamento. Designe-se nova data para a realização da referida audiência. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 06/11/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Audiência de Instrução e Julgamento REDESIGNADA para o dia 13/11/2008 às 10:30 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Ataliba de Albuquerque Moreira, Mário Junior Tavares da Silva.

## USUCAPIÃO

00218 - 001004094431-5

Autor: Marlíbia Pinto Freitas e outros

Réu: Francisco Aladjindon G Távora e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre os ofícios de fls. 200/202. Boa Vista, 16/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da

Costa Moreno Júnior, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco.

## 6AVARACÍVEL

Expediente de 06/11/2008

**JUIZ(A) TITULAR:****Gursen De Miranda****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Hudson Luis Viana Bezerra**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00219 - 001004085771-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena

Réu: Supermercado Butekão Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Jean Pierre Michetti, Anastase Vaptistis Papoortzis, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes.

00220 - 001005114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Joner Chagas =&gt; Despacho: Defiro o pedido de fls.182.

Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00221 - 001005115650-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Luiz Henrique Ventura de Oliveira =&gt; Despacho: Defiro pedido de fls.221.Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00222 - 001006146878-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco de A S Evangelista =&gt; Despacho: Diga parte

Requerente sobre fls.119.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## ANULATÓRIA

00223 - 001005116561-0

Autor: José Renato Hadad e outros

Réu: Juan Sragowicz e outros =&gt; Despacho: cumpra-se c/ 2A parte do despacho de fls.450.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Emerson Luis Delgado Gomes.

## ARRESTO/SEQUESTRO

00224 - 001007171876-0

Autor: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Réu: Helyvana Santo Braga =&gt; Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00225 - 001007172704-3

Autor: Ana Santos Alves

Réu: Viviane Silva Yamashita =&gt; Despacho: Cumpra-se com decisão de fls.40v.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Josué dos Santos Filho.

00226 - 001008193974-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena

Réu: Supermercado Butekão Ltda =&gt; Despacho: Venham-me conclusos para decisão.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

#### BUSCA E APREENSÃO

00227 - 001007162914-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria do Perpétuo Socorro Mangabeira Filgueiras => Despacho: Defiro pedido de fls.104. Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00228 - 001007167378-3

Requerente: V S Yamashita Me

Requerido: Giane dos Santos Alves e outros => Despacho: Certifique o Cartório sobre a devolução do mandado de fls.55.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00229 - 001008185848-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Francisco Carlos Candido Moraes => Despacho: Venham-me conclusos para decisão.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### BUSCA/APRENSÃO DEC.911

00230 - 001006144960-8

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Patsy da Gama Jones => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fls.40.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00231 - 001007165633-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Matias Freitas Silva => Despacho: Certifique o trânsito em julgado. Dê-se baixa e arquive-se. Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00232 - 001007171936-2

Autor: Cia de Crédito Financ e Investimento Renault do Brasil Réu: Raimundo Tragino Bento => Despacho: Indefiro o pedido de fls.38.Caso entenda o Requerente, ingresse na esfera penal.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00233 - 001007173382-7

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Arnaldo Silva Lima => Despacho: Venham-me conclusos para decisão.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00234 - 001008186803-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jaques Douglas da Silva Melo => Despacho: Defiro pedido de fls.55, in fine proceda-se como requer. Expeça-se mandado.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Fernando José de Carvalho.

00235 - 001008186885-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Flavio Gonçalves da Silva => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC.Quedando-se inerte o autor após, este prazo, intime-se pessoalmente.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CAUTELAR INOMINADA

00236 - 001006137023-4

Requerente: Maria Margarida Bezerra

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00237 - 001007165503-8

Requerente: Ronald Rossi Ferreira

Requerido: Vivo S/A => Despacho: Diga a parte Requerida sobre a apelação ora apresentada.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

#### DECLARATÓRIA

00238 - 001004097646-5

Autor: Antonio Bento Fernandes Souza

Réu: Francisco Ferreira dos Santos => Despacho: Aguarde-se

devolução de Carta Precatória.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00239 - 001007169084-5

Autor: Ana Santos Alves

Réu: Viviane Silva Yamashita => Despacho: Mantenha-se em

apenso.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

#### DESPEJO

00240 - 001004087760-6

Requerente: Leny Lobato Pacheco

Requerido: Luciara Braz Duarte e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls.259.Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Samuel Weber Braz.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00241 - 001003071507-1

Embargante: Urzenir da Rocha Freitas Filho

Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => Despacho:

Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Restaura-se a capa.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Briglia, Antônio Vidal de Lima, Humberto Lanot Holsbach, Sivirino Pauli.

00242 - 001006146645-3

Embargante: Cleber da Costa Gonçalves

Embargado: Vimezer Fornecedor de Serviço Ltda => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.77 e seguintes.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim,

Hindenburgo Alves de O. Filho, Antonieta Magalhães Aguiar.

00243 - 001008189396-7

Embargante: Domingos Izaque Lins

Embargado: Kotinski e Cia Ltda => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.54(intimação de testemunhas).Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00244 - 001004096221-8

Embargante: Alcimara Luiza Barbosa Rosa

Embargado: Joilson Andre dos Santos => Despacho: Dê-se baixa e arquive-se.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Suely Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00245 - 001006147190-9

Embargante: Editora Boa Vista Ltda

Embargado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.298.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00246 - 001008182460-8

Embargante: José Maria da Silva Sousa

Embargado: Carlos Filho Ramalho-me => Despacho: Conclusos p/ sentença.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### EXECUÇÃO

00247 - 001001007058-8

Exeqüente: Boa Vista Frutas Ltda

Executado: Contrec Construtora Transporte e Engenharia Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls.356. Proceda-se como requer.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00248 - 001001007148-7

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Ms Padilha e outros => Despacho: Dê-se baixa e arquive-se. Expeça-se CDA.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00249 - 001001007192-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Alexandre Senger e outros => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Grace Kelly da Silva Barbosa, Érico Carlos Teixeira.

00250 - 001001007321-0

Exeqüente: Cimex Comércio de Máquinas Ltda

Executado: Mário Marques Serafim => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Wilson Roberto F. Précoma.

00251 - 001001007606-4

Exeqüente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo

Executado: Autolubri Saturno Ltda e outros => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00252 - 001001007615-5

Exeqüente: Maria de Lourdes Pinheiro

Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00253 - 001001007715-3

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Alcimara Luiza Barbosa Rosa e outros => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Francisco das Chagas Batista, Geralda Cardoso de Assunção.

00254 - 001001007969-6

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Inácio Veiga Escobar => Despacho: Venham-me conclusos para decisão(desbloqueio conforme sentença).Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00255 - 001001007986-0

Exeqüente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista

Executado: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Quedando inerte o autor após, este prazo, intime-se pessoalmente.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Nádia Leandra Pereira, Sandra Suely Raiol de Queiroz, William Herrison Cunha Bernardo.

00256 - 001001007995-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: Dê-se baixa e arquive-se. Expeça-se CDA.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00257 - 001003057931-1

Exeqüente: Ayres Pinto Ribeiro

Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Defiro o pedido de fls.541. Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00258 - 001003062839-9

Exeqüente: L.A.F.

Executado: J.M.M. => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00259 - 001003063000-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Sebastião Pompeo da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fls.232. Proceda-se como requer.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00260 - 001003067706-5

Exeqüente: Roraima Industria Comércio e Representação Ltda

Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => Despacho: Dê-se baixa e arquive-se. Expeça-se CDA.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00261 - 001003075562-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Élito Ferreira Campos => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.202.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00262 - 001004087858-8

Exeqüente: Cris Metal Moveis para Banheiro  
Executado: R da S Castro => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Jackson Andre de Sa, Edson Andre de Sa, Osvaldo Francisco Junior.

00263 - 001004097262-1

Exeqüente: Valdir Fontana  
Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => Despacho: Defiro pedido de fls.182. Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00264 - 001004097790-1

Exeqüente: Amatur - Amazônia Turismo Ltda  
Executado: Wilson Batista Hendges => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo (fls.158).Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiro.

00265 - 001005106630-5

Exeqüente: Amatur Amazônia Turismo Ltda  
Executado: Neides Batista => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.211(pagamento do remanescente). Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Irene Dias Negreiro.

00266 - 001005113916-9

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição  
Executado: Sap Mundin Me => Despacho: Venham-me conclusos para decisão.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00267 - 001005116228-6

Exeqüente: Laudeni Stricher e outros  
Executado: Lauro Reinehr => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.133.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carlos Alberto Gonçalves, Francisco das Chagas Batista, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00268 - 001005119042-8

Exeqüente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda  
Executado: Cleber da Costa Gonçalves e outros => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.142.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva.

00269 - 001006128215-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer  
Executado: Magnolia Rodrigues de Andrade => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00270 - 001007168030-9

Exeqüente: Abilio Alves Feitosa  
Executado: Misael Romão Silva => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00271 - 001007168590-2

Exeqüente: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda  
Executado: Helyvana Santo Braga => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Josué dos Santos Filho.

00272 - 001007177699-0

Exeqüente: Carlos Filho Ramalho M.e  
Executado: José Maria da Silva Souza => Despacho: Certifique o Cartório acerca da devolução do mandado de fls.47.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Elidoro Mendes da Silva.

00273 - 001008181839-4

Exeqüente: Banco Bradesco S/A  
Executado: Eptus da Amazônia Ltda => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00274 - 001004089639-0

Exequente: Sivirino Pauli  
Executado: Josiane Silva de Souza => Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento no feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00275 - 001005125657-5

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes  
Executado: Br Petrobras Distribuidora S/A => Despacho: Dê-se baixa e arquive-se.Expeça-se CDA.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00276 - 001006141230-9

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza  
Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Dê-se baixa e arquive-se.Expeça-se CDA.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00277 - 001008185413-4

Exequente: Sivirino Pauli  
Executado: Fabricio Salustiano Franco => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00278 - 001001007060-4

Exeqüente: Natanael Gonçalves Vieira  
Executado: Contrec Construtora Transporte e Engenharia Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls.373.Proceda-se como requer.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00279 - 001001007683-3

Exeqüente: Edmilson da Silva Garcia  
Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => Despacho: Aguarde-se devolução da Carta Precatória/Aviso de recebimento.Comarca de Boa Vista, (RR)  
em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, James Pinheiro Machado, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina

Carvalho Monteiro, João Alfredo de A. Ferreira , André Luís Villória Brandão.

00280 - 001005105546-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Vera Lúcia da Silva Bonfim => Despacho: Defiro o pedido de fls. 133. Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00281 - 001005120209-0

Exeqüente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda Executado: Banco Real Abn Amro S/A => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00282 - 001008188727-4

Autor: José Ribamar Saldanha Trovão

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega.

#### HABILITAÇÃO DE PARTE

00283 - 001007155819-0

Requerente: Juan Sragowicz

Requerido: Ana Maria de Oliveira e outros => Despacho: Conclusos p/sentença.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### INDENIZAÇÃO

00284 - 001001007233-7

Autor: Pedro Xavier Coelho Sobrinho

Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Despacho: Intime-se pessoalmente o requerido da penhora realizada.Comarca de Boa Vista, (RR)

em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Paulo Cezar Pereira Camilo, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00285 - 001004085791-3

Autor: Wander Luiz da Costa

Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00286 - 001004097613-5

Autor: J. N. Freire de Souza Me

Réu: Fludmac Ind. e Com. de Máquinas Ltda => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.265.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Nilte da Silva Pinho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00287 - 001005106246-0

Autor: Mauro Luiz Schmitz Ferreira

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Dê-se baixa e arque-se.Expeça-se CDA.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante,

Luciana Olbertz Alves, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00288 - 001005117479-4

Autor: Elizia Cunha Matos

Réu: Boa Vista Energia S.a => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Quedando inerte o autor após, este prazo, intime-se pessoalmente.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

00289 - 001006136466-6

Autor: Marcus Rafael de Hollanda Farias

Réu: Banco Sudameris S/A => Despacho: Venham-me conclusos para decisão.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Leydijane Vieira e Silva, Maryvaldo Bassal de Freire, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00290 - 001006140408-2

Autor: Maria Margarida Bezerra

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.187.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00291 - 001007154210-3

Autor: Marcia de Souza Dias

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Diga a parte Requerente sobre fls.183.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helder Figueiredo Pereira, Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha, Eládio Miranda Lima, Alexandre Miranda Lima, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

#### MONITÓRIA

00292 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda

Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho neste processo.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00293 - 001005108677-4

Autor: Megafarma

Réu: Suemi da Silva Santos => Despacho: Diga parte Requerente sobre fls.151.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### ORDINÁRIA

00294 - 001005113960-7

Requerente: Juan Sragowicz

Requerido: Márcio Henrique Junqueira => Despacho: Cumpra-se c/ despacho de fls.254.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, André Luís Villória Brandão, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Pedro de A. D. Cavalcante, Camila Arza Garcia.

00295 - 001007159550-7

Requerente: João Garcia de Almeida

Requerido: Capaf-caixa de Prev e Assist Aos Func do Banco da Amazonia => Despacho: Intime-se pessoalmente na forma do artigo 475-J, do CPC.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Jorge da Silva Fraxe.

**PAULIANA**

00296 - 001008190260-2

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena

Réu: Supermercado Butekão Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fls.318. Proceda-se como se requer.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

**REINTEG. POSSE DE VEÍCULO**

00297 - 001008186989-2

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil Requerido: Joseandson Cavalcante da Silva => Despacho: diga a parte Requerente sobre fls.49.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

00298 - 001005117438-0

Autor: José Renato Hadad

Réu: Juan Sragowicz e outros => Despacho: Mantenha-se em apenso.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes , Camila Arza Garcia.

**REVISIONAL DE CONTRATO**

00299 - 001003074849-4

Requerente: Luiz Carlos Alves Monteiro

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Esclareça o Requerente se ocorreu quitação do débito ou se restam parcelas remanescentes a justificar a suspensão.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Liliana Regina Alves, Elaine Bonfim de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00300 - 001005112598-6

Requerente: Patsy da Gama Jones

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Conclusos p/ sentença.Comarca de Boa Vista, (RR) em 30 de outubro de 2008. (a) Gursen De Miranda.Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Hugo Leonardo Santos Buás, Bruno César Andrade Costa.

**7AVARACÍVEL****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Paulo Cézar Dias Menezes  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Maria das Graças Barroso de Souza

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00112 - 001008186901-7

Requerente: K.R.V. e outros

Requerido: J.F.V. => DESPACHO: Designo o dia 04/12/2008, às 10:20h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o requerido no endereço indicado às fls. 24. BV-RR, 30/10/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**EXECUÇÃO**

00113 - 001007157949-3

Exequente: S.A.C.N.

Executado: M.M.N. => FINAL DE DECISÃO: POSTO ISSO, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da causídica da Exequente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R 1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais), depositados no Banco do Brasil em conta judicial, referentes à debito alimentar, com as respectivas correções monetárias, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não,

no momento, dos valores. Intime-se. Boa Vista-RR, 04/11/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

**1AVARACRIMINAL****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Shyrley Ferraz Meira

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00301 - 001001010674-7

Réu: Valquimar Sales => Intime-se a defesa do réu para se manifestar nos autos, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 422, do Código de Processo Penal. Adv - Alci da Rocha.

00302 - 001001010814-9

Réu: Edu Muniz da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias A MM. Juiza de Direito Lana Leitão Martins, substituta da 1a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que EDU MUNIZ DA SILVA, brasileiro, filho de Cícero Muniz da Silva e Salvina Leandro da Silva, nascido em 31/05/1954, natural de Cruzeiro do Sul/AC, estando em lugar incerto e não sabido, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo criminal sob o n.º 0010 01 010814-9, foi pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV do CPB e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, de modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica intimado pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dia do mês de outubro do ano de doi digo, dois mil e oito. Shyrley Ferraz Meira. Escrivã Judicial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2AVARACRIMINAL****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Iarly José Holanda de Souza

**CRIME C/ COSTUMES**

00303 - 001007167291-8

Réu: Nilton Pereira da Silva => DESPACHO: “1. Defiro o pedido do i. advogado de desistência da oitiva da testemunha de defesa Lucilene da Silva Marques

2. Encerrada a instrução criminal, com fundamento no artigo 402 do Código de Processo Penal, determino vista dos autos ao(à) ilustre representante do Ministério Público, para requerer o que entender 3. Após, intime-se o advogado dos acusados , via Diário do Poder Judiciário, para, da mesma forma, requerer o que entender de direito, no prazo de 24:00 horas

4. Cumpres-se  
Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR.” Adv - Alysson Batalha Franco.

00304 - 001008197730-7

Indicado: A.A. => DECISÃO: “ ... 7. Assim, com fundamento no Artigo 396 do Código de Processo Penal, (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s) JESSE JAMES DE OLIVEIRA RAPOSO, para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10(dez) dias

8. A resposta, com fulcro no artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pelas Lei nº 11.719/2008), consistente em defesas preliminares, de mérito e /ou exceções. Assim, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar

todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08(oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando for necessário

9. Se a resposta não for apresentada no prazo, , nos termos preconizados pelo § 2º do Artigo 396-A do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), nomeio desde já o(a) ilustre Defensor(a) Público(a) com atribuições nesta Vara Especializada para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. Posteriormente, havendo condições financeiras do(s) acusado(s) será(ão) fixado(s) honorários do Defensor nomeado, em favor do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima

10. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

11. Expeça ainda ofício ao Instituto Medido Legal do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do(s) laudo(s) de corpo de delito/conjunto carnal da(s) vítima(s), conforme requisição da autoridade policial às fls. 09

12. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A VCR/RR”  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00305 - 001007171291-2

Réu: Fátima Carlos de Oliveira da Silva => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado, para manifestar-se no prazo de três (03)dias, devendo apresentar endereço atual e completo de suas testemunhas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00306 - 001007179501-6

Réu: Wernedres Coutinho de Souza => DESPACHO: “1. Determino vista dos autos ao(à) ilustre representante do Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de memoriais em substituição aos debates orais

2. Em seguida intime-se o advogado do acusado, Dr. Eu flázio Dionizio Lima, via Diário do Poder Judiciário, para apresentação de memoriais escritos em substituição aos debates orais, no prazo de 05(cinco) dias

3. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00307 - 001008190837-7

Réu: Edmilson Carvalho => DESPACHO: “1. Intime(m)-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) Edmilson Carvalho, Dr. Elias Bezerra da Silvaoberto Guedes Amorim, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para cumprimento apresentação de endereço atual e completo das testemunhas e/ou substituição as não localizadas

2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Elias Bezerra da Silva.

00308 - 001008195677-2

Réu: Alisson Vieira Silva => DECISÃO: “(...) 10. Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de ALISSON VIEIRA SILVA

11. Designo o dia 03/12/2008 às 08h:30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei nº. 11.343/2006

12. Determino a citação e intimação do(s) acusado(s) (pessoalmente), a intimação das testemunha(s) arrolada(s) na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) advogado(s) particular(es) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário, e pessoalmente o(a) ilustre representante do Ministério Público

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR.” Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2008 às 08:30 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00309 - 001008197837-0

Indicado: G.S.L. e outros => DESPACHO INICIAL

NOTIFICAÇÃO: “1. Nos termos do Artigo 55 da Lei Federal n° 11.343/2006, determino a notificação do(s) acusado(s) GILMARA SOARES LIMA, PAULO VICTOR ALVES MOTA, e MIGUEL

DÁRIO TORRES DIAZ, para oferecer(em) defesa(s) prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3. Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no § 3º do Artigo 55 da Lei Federal n.º 11.343/2006, determino vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. 4. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal (via internet, se possível), Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possivel) e Tribunal Regional Eleitoral. 5. Expedir ofício a Superintendência da Polícia Federal em Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da autoridade policial de fls. 40. 6. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00310 - 001008190321-2

Indicado: C.D.F.B. => Procedimento findo. Baixa realizada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001008197896-6

Indicado: A.A.O. => DESPACHO: “1. Deixo por ora de receber a denúncia encostada às fls. 02/05

2. Designo o dia 18/11/2008, às 10h30min, para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

3. Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal (via internet, se possível), Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4. Requisite-se o acusado AILTON ALVES OTAVIANO

5. Intime-se a vítima RISONETH VASCONCELOS MANAUARES (pessoalmente)

6. Notifique(m)-se o(a) ilustre Representante do Ministério Público, bem como o(a) Defensor(a) Público(a)

7. Cumpra-se com URGÊNCIA

Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR.” Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 18/11/2008 às 10:30 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00312 - 001008193750-9

Réu: Rodney Ambrosio Conceição => DECISÃO: “(...) 11. Em vista disso, nos termos do Artigo 399 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), designo o dia 26/11/2008 às 10h30min, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

12. Determino a(s) intimação(ões) do(s) denunciado(s) (pessoalmente), devendo o(s) acusado(s) ser(em) notificado(s)/ citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

13. Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com atribuições nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como do dia da audiência de instrução e julgamento

14. Requisite(m)-se o(s) denunciado(s) para apresentação em juízo, nos termos do § 1º do Artigo 399 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei 11.719/2008)

15. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas pelo Ministério Público pela Defesa-Técnica de fls. 52/54

16. Cumpra-se COM URGÊNCIA

Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR.”

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/11/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HABEAS CORPUS

00313 - 001008194842-3

Paciente: Kyury Ellen e Souza e Silva => DECISÃO: “ (...)10.

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, pela perda do objeto, na forma do artigo 659 do Código de Processo Penal, determinando via de

consequência o arquivamento dos autos. 11. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Compra-se. 12. Após o lapso temporal, sem eventual recurso, arquive-se. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2008. Dr.Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Samuel Weber Braz.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00314 - 001008197862-8

Autuado: Claudio Geovani Cruz dos Santos => DECISÃO: (...) 6. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): CLAUDIO GEOVANI CRUZ DOS SANTOS

7. Aguardar em Cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

8. Por fim, determino ao Escrivão Judicial que mantenha contato com o Escrivão de Policia Civil, informando-o acerca do depósito do valor referente à fiança, que deverá ser efetuado através de guia judicial

Boa Vista/RR, 20 de Outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001008197891-7

Autuado: Arklison da Silva => DECISÃO: (...) 7. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ARKLISON DA SILVA

8. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)

9. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001008197913-9

Autuado: Maria do Scorro de Castro e outros => DECISÃO: "(...) 6. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): MARIS DO SOCORRO DE CASTRO e JOSÉ GERALDO SILVA OLIVEIRA

7. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público (Artigo 50 Da Lei Federal nº 11.343/2006)

8. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal nº 11.343/2007

9. Cadastrar junto ao SISCOM o advogado Elias Bezerra da Silva - OAB/RR 254-A, como patrono dos acusados

10. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00317 - 001008197965-9

Autuado: Jorgimar Costa de Souza => DECISÃO: (...) 6. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s): JORGIMAR COSTA SOUZA

7. Aguardar em Cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

8. Por fim, determino ao Escrivão Judicial que mantenha contato com o Escrivão de Policia Civil, informando-o acerca do depósito do valor referente à fiança, que deverá ser efetuado através de guia judicial

Boa Vista/RR, 30 de Outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A VCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00318 - 001008197678-8

Réu: Jose Queiroz da Silva => DESPACHO: "1. Concedo ao i. advogado do acusado Dr. Rarison Tataíra, o prazo de 10(dez) dias, para comprovar a propriedade do(s) bem(ns) apreendido(s)

2. Com o transcurso do prazo acima, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos

3. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Rárison Tataíra da Silva.

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT

00319 - 001008193006-6

Requerente: Valdivino Queiroz da Silva => DESPACHO: "1. Considerando que o acusado foi devidamente intimado, através de seu i. advogado, via Diário do Poder Judiciário, conforme fls. 281 dos autos

2. Em face disso, determino o arquivamento dos presentes autos com as cautelas legais

3. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Francisco das Chagas Batista.

00320 - 001008194602-1

Requerente: Marcelo de Oliveira Cunha => DESPACHO: "1. Considerando que o acusado Marcelo de oliveira Cunha foi devidamente intimado às fls. 53, para, querendo, constituir novo advogado, no entanto quedou-se silente

2. Em visto disso, determino vista, determino vista dos autos a honrada Defensoria Pública para as providências que entender cabíveis

3. Cumpra-se

Boa Vista (RR), 31 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direto Titular da 2A Vara Criminal." Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00321 - 001008194929-8

Requerente: Edmar Cavalcante Tupinambá Junior => DESPACHO: "As fotocópias existentes neste processo fazem parte e á referência na decisão de mérito, portanto, incabível o pedido de desntranhamento do i. advogado de fls. 680 dos autos

2. Em vista disso, por ausência de previsão legal, indefiro o pedido constante às fls. 680 dos autos

3. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00322 - 001008197858-6

Réu: Jesse James de Oliveira Raposo => DECISÃO: "... 18. Desta forma, em face ao exposto, com fundamento no artigo 22, inciso I e III, alínea "a" e "c", da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Afastamento do requerido/ Agressor JESSÉ JAMES DE OLIVEIRA RAPOSO do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida MARIA DAS DORES DA SILVA NUNES

b) Proibição do requerido/agressor JESSÉ JAMES DE OLIVEIRA RAPOSO de aproximação da ofendida MARIA DAS DORES DA SILVA NUNES, de seus familiares e das testemunhas, num raio 500(trezentos) metros, bem como de contato com os mesmos por qualquer meio de comunicação

c) Proibição de freqüentação do requerido/agressor JESSÉ JAMES DE OLÍVEIRA RAPOSÓ à determinados lugares, quer seja, a cercanía da residência da ofendida, bem como o local de trabalho da vítima, com a finalidade de preservar a integridade física e psicológica da vítima

19. Para o cumprimento das medidas protetivas acima enumeradas,em especial a de afastamento do lar, DETERMINO a expedição de mandado judicial, em desfavor do requerido/agressor, devendo constar a possibilidade do Sr(a). Oficial(a) de Justiça requisitar auxílio de força policial independente de nova decisão deste Juízo, primeiramente, à Delegacia de Defesa e Proteção à Mulher ou, em segundo lugar à Polícia Militar

20. Providências de praxe

21. Intime-se o requerido/agressor, bem como a ofendida dando-lhes ciência desta decisão

22. Dar ciência ao Ministério Público

23. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se  
Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3A VARA CRIMINAL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Euclides Calil Filho****PROMOTOR(A) :****Ricardo Fontanella****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares****EXECUÇÃO PENAL**

00323 - 001003070032-1

Sentenciado: Geilson Barreto Lima => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 95 (noventa e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/9/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00324 - 001004087162-5

Sentenciado: Jorge Luiz de Souza => "...PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de PROGRESSÃO DE REGIME formulado pelo(a) reeducando(a) acima. Indicado(a). § Certifique o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 16/9/08. § (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00325 - 001007154471-1

Sentenciado: Sergio Moreira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 66 (sessenta e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 16/9/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00326 - 001007164672-2

Sentenciado: Francisco Gomes da Costa => "...PELO EXPOSTO, reitero a r. decisão de fl. 21, prorrogando o período de prisão domiciliar por mais 90 (noventa) dias, devendo a Junta Médica Oficial do Estado realizar perícia no(a) reeducando(a) conforme r. decisão de fl. 21. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 33 (trinta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 29/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00327 - 001007164682-1

Sentenciado: Miguel José Pedro => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 87 (oitenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. §

Boa Vista/RR, 16/9/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00328 - 001008183891-3

Sentenciado: Werbeth Serrao Pereira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 69 (sessenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00329 - 001008184041-4

Sentenciado: Rosilene Margareth dos Santos Queiroz => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão do regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

**4A VARA CRIMINAL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Carla Cristiane Pipa****ESCRIVÃO(Â) :****Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz****CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00330 - 001006149757-3

Réu: Alexandre Pereira da Silva => Aguarda resposta ofício. . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****ESCRIVÃO(Â) :****Ronaldo Barroso Nogueira****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00331 - 001006135931-0

Indicado: E.B.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDVALDO BARBOSA DA SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001006141158-2

Indicado: C.O.B.N. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de CRISTOVÃO

ONASIS BENTES NONATO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001006145909-4

Indicado: E.S.V. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 30 da Lei 1.343/2006, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora do fato ELIANA DA SILVA VIANA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00334 - 001007167089-6

Réu: Rubssilander de Souza Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 24 DE NOVEMBRO DE 2008 às 09h40min. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Andre Luiz Guedes da Silva.

00335 - 001007174294-3

Réu: Luiz Paulo Severiano Fernandes Neto => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da carta precatória expedida às folhas 286 dos autos. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00336 - 001007168664-5

Indicado: A.A. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Acolho, in totum a promoção ministerial, determino o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvando a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00337 - 001007169087-8

Indicado: F.S.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Acolho, pois a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00338 - 001003058935-1

Réu: Erivaldo Rodrigues Cunha => FINAL DE SENTENÇA: (...) “III - Dispositivo Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu ERIVALDO RODRIGUES CUNHA, nas sanções previstas no art. 155, caput, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da Pena (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente desfavoráveis ao Acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal: 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e multa. Concorre a atenuante prevista no artigo 65, III, “d” (confissão), do Código Penal, razão pela qual atenuo a pena acima em 06 (seis) meses. Ausentes circunstâncias agravantes. Não estão presentes na espécie causas de diminuição ou de aumento de pena de modo que torno definitiva a pena acima aplicada, qual seja, 02 (dois) anos de reclusão. (...), bem fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitra ndo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. Com isso, fica o Réu condenado a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. A sanção será cumprida, de início, em regime aberto. Frente à ausência dos requisitos objetivos e subjetivos do artigo 44 do CP, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Pela

mesma razão incabível se faz ainda a concessão de sursis. Considerando o teor da presente decisão e o regime inicial de cumprimento da pena (regime aberto), estando o sentenciado solto e não havendo razões para sua custódia cautelar, autorizo um eventual recurso em liberdade. Deve ser observada, obviamente, a detração, eis que o sentenciado foi preso provisoriamente. Após trânsito em julgado, mantida a condenação, lancem-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Pen al, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos da Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas (Réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR), 06 de novembro de 2008. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5A vara criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001008183821-0

Réu: Magno da Conceição Pereira Freitas => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 DIAS O Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: SÂMALA DIN德拉 DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 15.05.1993, natural de Boa Vista - RR, filha de Zelindo Marques da Silva e de Neresleia Gonçalves Dias, na pessoa de seu representante legal, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 08 183821-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu MAGNO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FREITAS, incorso nas penas do artigo 155, caput, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal da vítima, com este intimo-a para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, J ULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu MAGNO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FREITAS, na sanções previstas no artigo 155, c/c ao rtigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita Observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado diploma. (...) alcançando, destarte, a pena de 01(um) ano e 04(quatro) meses de reclusão, sanção esta que torno definitiva à falta de qualquer outra causa de diminuição ou aumento de pena. (...) fico a pena pecuni P.R.I.C.” Boa Vista/RR, 14 de fevereiro de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 11 do mês de março do ano dois mil e oito. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitai, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

#### CRIME C/ PESSOA

00340 - 001004088318-2

Indicado: R.S.G. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de ROBERTA SAGICA GOMES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001006126393-4

Indicado: R.C.S. => DECISÃO: “Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 51v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001006150933-6

Indicado: L.P.B. => DECISÃO: “Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 58v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para

o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001007153450-6

Indiciado: B.R.O. e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Sendo assim, acolho a judicosa manifestação do Ministério Público, e pugno pela extinção de punibilidade do autor do fato BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, cumpram-se as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001008181490-6

Indiciado: J.S. => DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 25, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2A Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00345 - 001008192786-4

Réu: Eielton Oliveira Souza => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 30 da Lei 1.343/2006, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato EELTON OLIVEIRA DE SOUZA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00346 - 001006132328-2

Indiciado: A.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALVERINO GREGORIO DA SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, prossigam-se os autos em relação ao delito tipificado no art. 306 do CTB. Expeça-se ofício a Receita Federal, para que informe o endereço atualizado do autor do fato. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

#### AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00009 - 001007162539-5

Autor: M.P.R.

Infrator: V.S.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO - ATO INFRACIONAL designada para o dia 20/11/2008 às 11:00 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001008194470-3

Infrator: A.M. => Audiência para OITIVA MENOR DESIGNADA para o dia 11/11/2008 às 09:00 horas. DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008194475-2

Infrator: E.S.R. => Audiência para OITIVA MENOR DESIGNADA para o dia 11/11/2008 às 10:00 horas. DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ADOÇÃO C/C GUARDA

00012 - 001007176903-7

Requerente: E.G.S. e outros  
Criança Adol: M.M.P. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza, Ernesto Halt.

#### ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00013 - 001008194428-1

Requerente: L.M.M.K. e outros  
Criança Adol: R. => Guarda provisória deferido(a). Manifestem-se os autores acerca da certidão de nascimento do adotando Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00014 - 001008194402-6

S.educando: P.E.J.C. => Audiência REDESIGNADA para o dia 09/12/2008 às 09:20 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

**Expediente de 06/11/2008**

000231RR-B =>00001  
000285RR-A =>00001

#### PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### 4º JUIZADO CÍVEL

**Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A) :**  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Walter Menezes

#### INDENIZAÇÃO

00001 - 001006137847-6

Autor: Antonio Jose Torgal dos Reis Miranda  
Réu: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 030 dia(s). Aguarda manifestação do autor para retirada da carta de adjudicação e do auto de adjudicação. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

### COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

**Expediente de 06/11/2008**

012320CE =>00002  
000005RR-B =>00004  
000164RR =>00003  
000169RR =>00001  
000171RR-B =>00004  
000178RR =>00003

000189RR =>00005  
 000201RR-A =>00006  
 000203RR =>00003  
 000246RR-B =>00002  
 000295RR-A =>00005  
 000381RR =>00001

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### TURMA RECURSAL

Expediente de 06/11/2008

#### JUIZ(A) MEMBRO:

**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**  
**Antônio Augusto Martins Neto**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**Elaine Cristina Bianchi**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**Marcelo Mazur**  
**Rodrigo Cardoso Furlan**  
**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Antônio Alexandre Frota Albuquerque**  
**Djacir Raimundo de Sousa**

### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001008181974-9

Apelante: Editora Boa Vista Ltda  
 Apelado: José Aparecido Correia => Acórdão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95 e art. 19, parágrafo único do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais. Condenação em custas no valor de R 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Elaine Cristina Bianchi (Julgadora) e Erick Linhares (Relator). Boa Vista/RR, 23/10/2008 (a) Turma Recursal. Adv - José Aparecido Correia, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00002 - 001008185139-5

Apelante: Luis Lopes da Silva  
 Apelado: Francisco Luiz Assunção Barradas => Ementa:  
**JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. AUDIÊNCIA REDESIGNADA. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO À REVELIA. CERCEAMENTO DE DEFESA EVIDENCIADO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**Acórdão:  
 Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dar provimento ao recurso.  
 Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Elaine Cristina Bianchi (Julgadora) e Erick Linhares (Relator). Boa Vista/RR, 23/10/2008 (a) Turma Recursal. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva, Francisco Glaíton de Melo.

00003 - 001008185144-5

Apelante: Luciana da Silva Costa  
 Apelado: José Horácio do Nascimento => Acórdão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95 e art. 19, parágrafo único do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais. Condenação em custas no valor de R 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Elaine Cristina Bianchi (Julgadora) e Erick Linhares (Relator). Boa Vista/RR, 23/10/2008 (a) Turma Recursal. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00004 - 001008185145-2

Apelante: José Alípio Pereira Novaes  
 Apelado: Deisdry Pinho Melo => Acórdão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95 e art. 19, parágrafo único do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais. Condenação em custas no valor de R 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Elaine Cristina Bianchi (Julgadora) e Erick Linhares (Relator). Boa Vista/RR, 23/10/2008 (a) Turma Recursal. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alci da Rocha.

00005 - 001008185721-0

Apelante: Carlos de Brito Carvalho  
 Apelado: Kazuo Tsuji => Acórdão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95 e art. 19, parágrafo único do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais. Condenação em custas no valor de R 415,00 (quatrocentos e quinze reais). Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Elaine Cristina Bianchi (Julgadora) e Erick Linhares (Relator). Boa Vista/RR, 23/10/2008 (a) Turma Recursal. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

### APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 001008185722-8

Apelante: Eliano Lopes da Silva  
 Apelado: Justiça Pública => Ementa: **JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. AUDIENCIA PRELIMINAR. TRANSAÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE ADVOGADOS E DE DEFENSOR PÚBLICO. NULIDADE.** Os artigos 68, 72 e 76, § 3º, da Lei n. 9.099/95 exigem, expressamente, o comparecimento do autor do fato na audiência preliminar, acompanhado de seu advogado ou, na ausência deste, de defensor público. A inobservância desses preceitos traduz nulidade absoluta. Hipótese em que o recorrente não foi amparado por defesa técnica nem lhe foi nomeado defensor público na audiência preliminar na qual proposta a transação penal. Anulado o processo desde a referida audiência, inclusive. Recurso conhecido e provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Turma Recursal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Juízes: Tânia Maria Vasconcelos Dias (Presidente), Elaine Cristina Bianchi (Julgadora) e Erick Linhares (Relator). Boa Vista/RR, 23/10/2008 Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/11/2008

000336RR =>00009;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARA ITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001008196468-5

Requerente: Ezequias Carvalho de Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008196496-6

Requerente: Charles Marcelo Branco e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008196745-6

Requerente: Antonio Oliveira Moura => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00004 - 001008196091-5

Requerente: G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### EXECUÇÃO

00005 - 001008196749-8

Exequente: Kassiane Rylla Freitas Caetano e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008196750-6

Exequente: G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 05/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008196973-4

Exequente: C.R.V.M. Executado: F.M.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2008. Valor da Causa: R 636,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008196975-9

Exequente: A.P.C.C. e outros Executado: D.L.C. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2008. Valor da Causa: R 267,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA - MODIFICAÇÃO**

00009 - 001008196976-7

Requerente: D.R.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

**GUARDA DE MENOR**

00010 - 001008196422-2

Requerente: R.T.D.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00011 - 001008196746-4

Requerente: B.P.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008196747-2

Requerente: A.B.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008196748-0

Requerente: B.V.V.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008196751-4

Requerente: B.M.B.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008196753-0

Requerente: S.F.P.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008196754-8

Requerente: P.B.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RECONHECIMENTO PATERNIDADE**

00017 - 001008196488-3

Autor: A.A.C. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008196500-5

Autor: M.J.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008196502-1

Autor: E.A.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008196520-3

Autor: T.R.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESTAURAÇÃO SOC. CONJUGAL**

00021 - 001008196752-2

Autor: A.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00022 - 001008195966-9

Requerente: Waldemberg Silva de Sena => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008196405-7

Requerente: Alesandro Silva do Nascimento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008196467-7

Requerente: Elizama Carvalho de Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008196469-3

Requerente: Ezequiel Carvalho de Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008196494-1

Requerente: Winnie Jazra Coimbra Reisi => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008196495-8

Requerente: Francinei Guimaraes da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008196497-4

Requerente: Rozimeres Pereira Alves => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008196499-0

Requerente: Felipe Alves Matos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008196507-0

Requerente: Maria de Jesus de Albuquerque da Conceição => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REVISÃO DE ALIMENTOS**

00031 - 001008196672-2

Requerente: J.C.V.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008196974-2

Requerente: A.A.B. Requerido: T.B.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/10/2008. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00033 - 001008196093-1

Requerente: O.B.G. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 24/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

000203RR-A =&gt;00011

000245RR-B =&gt;00011

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 002008013095-6

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Antonio Matos da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002008013099-8

Autor: Justiça Pública

Réu: Suzana Oliveira de Almeida =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002008013100-4

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Izamar Pessoa Ramalho =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00004 - 002008013102-0

Indicado: L.G.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**EXECUÇÃO**

00005 - 002008013101-2

Exequente: C.V.S.B. e outros

Executado: C.R.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00006 - 002008013098-0

Requerente: F.B.S.F. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00007 - 002008013096-4

Requerente: Governo do Estado de Roraima

Requerido: Agostinho Felicio Gonçalves Me =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 3.694,21. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002008013097-2

Requerente: P.C.L.B. e outros

Requerido: R.N.B.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00009 - 002008013094-9

Requerente: J.G.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008.

Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL**

Expediente de 06/11/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A):**

**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Kamyla Karyna Oliveira Castro**

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00010 - 002008012612-9

Requerente: R.R.S.

Requerido: F.G.M.S. =&gt; Aguarda expedição de carta precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EMBARGOS DEVEDOR**

00011 - 002006010039-1

Embargante: O Municipio de Caracarai

Embargado: Jung Ill Oh-me =&gt; Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira, Edson Prado Barros.

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

000094RR-B =&gt;00003

000237RR-B =&gt;00003

000251RR-B =&gt;00003;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 002008013143-4

Autor: Luciene Brazão de Lima

Réu: Maria do Carmo Brazão de Lima =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00002 - 002008013145-9

Requerente: Wendel Cordeiro de Lima

Requerido: Companhia Energética de Roraima =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 400,00 - Audiência

Conciliação: Dia 16/12/2008, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Kamyla Karyna Oliveira Castro**

**MONITÓRIA**

00003 - 002008012012-2

Autor: Domingos Souza Ramos

Réu: Sebastiao Faustino de Oliveira => Intimação efetivado(a). Ao exequente para indicar o endereço atualizado do executado, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção, tendo em vista que o endereço retro indicado é mesmo da petição inicial de fls. 02 e 03. II-Via DPJ. 29/10/08 Juiz Ângelo Augusto Graça Mendes. Adv - Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

## COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 06/11/2008

005614AM =>00010  
000156RR-B =>00003, 00007  
000451RR =>00009  
000457RR =>00011  
000475RR =>00011

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00003 - 003008011573-3  
Requerente: V.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Julian Silva Barroso.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 003008011574-1  
Requerente: Zurilene dos Reis Melo  
Requerido: João da Silva Melo => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003008011575-8  
Requerido: João da Silva Melo => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003008011576-6

Requerente: Darci Prowll Little => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00007 - 003008011581-6

Autor: I.B.A. e outros  
Réu: F.B.L.”.C. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Julian Silva Barroso.

### VARACRIMINAL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003008011577-4  
Autor: Ministério Público Federal  
Réu: Raimundo Valter Moraes Barros => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008011578-2

Réu: Glaudimar Barbosa de Melo => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

#### Expediente de 06/11/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A):**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(A):**  
Alexandre Martins Ferreira

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00008 - 003006006623-7  
Requerente: V.E.S.N. e outros  
Requerido: M.P.N. => Audiência REDESIGNADA para o dia 27/01/2009 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007010361-6

Requerente: L.R.S. e outros  
Requerido: R.R.M. => Audiência REALIZADA. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

#### BUSCA E APREENSÃO

00010 - 003008011191-4

Requerente: Banco Finasa S/A  
Requerido: Tiago de Souza Oliveira => DESPACHO: Diga o autor acerca da localização do bem. Publique-se fazendo constar o nome do Advogado conforme requerido fl. 03. Mucajai, 03 de novembro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Fábio Vinícius Lessa Carvalho.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00011 - 003007009639-8

Requerente: José Barbosa Cruz  
Requerido: Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolesc. de Mucajai e outros => DESPACHO: I. Decreto a revelia do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Mucajai, sem os seus efeitos nos termos art. 320, I, do CPC. II. Especifique o autor as provas que pretende produzir, justificadamente. III. Publique-se. Mucajai, 06 de novembro de 2008. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Leonildo Tavares de Lucena Junior.

### VARACRIMINAL

#### Expediente de 06/11/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A):**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(A):**  
Alexandre Martins Ferreira

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00012 - 003008011071-8

Réu: Sivaldo Vieira de Moura => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA e DEFESA designada para o dia 01/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00013 - 003008011437-1

Autor: Justiça Pública  
Réu: Jefferson Cleiton Caitano => Audiência de TESTEMUNHA de DENUNCIA designada para o dia 17/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 06/11/2008

000231RR =>00001;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**INDENIZAÇÃO**

00001 - 003008010873-8

Autor: D. Melo - Me e outros

Réu: Petrolina Distribuidora Ltda => Nova Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 2.698,00. Adv - Angela Di Manso.

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PRECATÓRIA CRIME**

00002 - 003008011579-0

Indiciado: W.P.P. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008011580-8

Indiciado: P.R.O.L. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

**PROMOTOR(A) :**

**André Paulo dos Santos Pereira**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Alexandre Martins Ferreira**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00004 - 003008011411-6

Autor: Francisco de Assis Silva Aguiar

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajai => SENTENÇA:

"Considerando que a requerida é pessoa jurídica de Direito Público e não pode ser parte no procedimento instituído pela lei dos Juizados Especiais Cíveis, extinguo o feito sem julgamento do mérito nos termos do art. 51, c/c art. 8º, caput, da lei n.º 9. 099/95. P. R. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa e anotações e estilo. Mucajá, RR, 23 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00005 - 003008011372-0

Exeqüente: Maurícia Mendes de Souza

Executado: Terezinha Pinheiro da Silva => SENTENÇA:

"Considerando a ausência da requerida devidamente intimada para audiência, extinguo o feito sem julgamento do mérito nos termos do art. 51, inciso I, da lei n.º 9. 099/95. P. R. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa e anotações e estilo. Mucajá, RR, 23 de outubro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

000269RR =>00001

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARACÍVEL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

**PROMOTOR(A) :**

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Francisco Firmino dos Santos**

**MONITÓRIA**

00001 - 004708008073-3

Autor: Sociedade Fogás Ltda

Réu: Fabiula Ribeiro Barbosa-me => DESPACHO: Diga à parte autora sobre fls. 71, face à requerida não ter sido localizada no endereço informado. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

**VARA CRIMINAL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

**PROMOTOR(A) :**

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Francisco Firmino dos Santos**

**CRIME C/ COSTUMES**

00002 - 004706005321-3

Réu: Otmar Schmalz => Audiência ADIADA para o dia 12/02/2009 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00003 - 004706006075-4

Réu: Mailton Conceição de Melo => Audiência ADIADA para o dia 05/02/2009 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00004 - 004705004465-1

Réu: Roque Maicon Carlos da Silva => Audiência ADIADA para o dia 05/02/2009 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00005 - 004708008808-2

Réu: Izamar Pessoa Ramalho => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 12/02/2009 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 004708008832-2

Autor: Genivaldo Gomes Mendes

Réu: Rafael da Silva e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 480,00 - Audiência Conciliação: Dia 05/12/2008, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00002 - 004708008825-6

Indiciado: T.L.S. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708008827-2

Indiciado: A.A.S. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708008835-5

Indiciado: Z.C.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ COSTUMES**

00005 - 004708008829-8

Indiciado: M.V.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00006 - 004708008828-0

Indiciado: F.O.L. =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00001 - 006008022677-6

Requerido: Humberto Abade de Jesus =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008022678-4

Requerente: Cleudo Alves de Arujo =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008022680-0

Requerido: Francisco Assis de Moraes =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008022681-8

Requerente: Zelane Pereira Soares =&gt; Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00001 - 000508007152-4

Requerente: K.S.S.  
Requerido: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARACÍVEL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****André Paulo dos Santos Pereira****ESCRIVÃO(Á) :****David Oliveira Santos****ALIMENTOS - PEDIDO**

00004 - 000508007120-1

Requerente: P.B.W.  
Requerido: V.B. => FINAL DE SENTENÇA: "...”Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo o acordo realizado em audiência, para que surta seus jurídicos efeitos, resolvendo o presente processo com julgamento do mérito, nos temos do art. 269, III, do CPC.. Oficie-se ao Conselho Indígena de Roraima/CIR, para que proceda o desconto mensal dos alimentos definitivamente fixados e deposito nele na conta bancária informada acima. Sem custas. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE e MP intimados. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Cumpra-se.AA, 06.11.08. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**VARACRIMINAL****Expediente de 06/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****André Paulo dos Santos Pereira****ESCRIVÃO(Á) :****David Oliveira Santos****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00005 - 000507003280-9

Réu: Edney Galdino de Oliveira e outros =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/04/2009 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**David Oliveira Santos**

**ALVARÁ JUDICIAL**

00002 - 000508007141-7

Requerente: A.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de f. 02 para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pelo requerente no Clube Kalamazon, neste Município de Alto Alegre/RR, no dia 08.11.2008, no horário de 22h00min até às 02h00min do respectivo dia seguinte, sob as seguintes condições: É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos adolescentes.

Os adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado.

Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude PERMITIR a comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, inclusive com a contratação de 06 (seis) pessoas habilitadas para a segurança do evento, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o período de 08 de novembro de 2008, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município e intimem-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso não ocorra o cumprimento das condições impostas nesta sentença. Após ciência a ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 06 de novembro de 2008. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**ATO INFRACIONAL**

00003 - 000508007142-5

Infrator: L.C.B. => Audiencia ADMONITÓRIA prevista para o dia 05/02/2009 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**David Oliveira Santos**

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00001 - 000508007139-1

Requerente: Janete Amorim da Silva  
 Requerido: Wesclay do Nascimento Marques => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes, às f. 02/03, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I. C. Alto Alegre/RR, 06 de novembro de 2008. MARIA APARECIDA CURY-JUÍZA DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 06/11/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
**David Oliveira Santos**

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00002 - 000508007101-1

Indicado: O.S.B. => Audiência Preliminar designada para o dia 02/02/2009 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 06/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00001 - 004508002651-6

Indicado: F.C.L. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00002 - 004508002650-8

Indicado: R.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****Portaria Gab. JIJ. Nº 0212008**

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 024 da Presidência do TJ/RR, de 30 de maio de 2007.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria da CGJ nº 086/2008, que alterou a escala de plantão de Juízes fixada pela Portaria CGJ nº 046/2008, designando esta Magistrada para o plantão no período de 10 a 16 do mês corrente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar os trabalhos do Juiz signatário durante o plantão judicial, em regime de atendimento aberto no cartório desta Vara, no horário das 08:00 às 18:00:**

**Dia 15.11.2008 (sábado)**

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro – **Escrivão**  
 Shiromir de Assis Eda – **Assistente Judiciário**  
 Suellen do Nascimento Oliveira – **Agente de Proteção**  
 Luiz Henrique de Oliveira Martins - **Motorista**

**Dia 16.11.2008 (domingo)**

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro – **Escrivão**  
 Shiromir de Assis Eda – **Assistente Judiciário**  
 Anderson Luiz da Silva Mendonça – **Agente de Proteção**  
 Luiz Henrique de Oliveira Martins - **Motorista**

**Art. 2º** - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**Art. 3º - Ficará em regime de sobreaviso, o servidor Shiromir de Assis Eda – Assistente Judiciário a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, no período compreendido entre o dia 10 a 16.11.2008.**

**Parágrafo Único:** Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através dos telefones: **9971-5002 e 3621-2773**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria – Geral de Justiça, para fins do Provimento nº 001/2006.

**Art. 5º** - Dê-se ciência aos servidores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2008

**Dra. Gracite Sotto Mayor Ribeiro**  
 Juíza de Direito Titular do Juizado  
 da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista-RR

---

## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**

---

### **SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **07 de novembro de 2008**, para ciência e intimação das partes.

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO:**

**PROCESSO N.º 1 – CLASSE REVISÃO CRIMINAL**  
**ASSUNTO:** AÇÃO DE REVISÃO CRIMINAL CONTRA SENTENÇA CONDENATÓRIA NOS AUTOS DO PROCESSO 002/1998 – 1º ZE/RR, COM PEDIDO DE LIMINAR PARA CASSAÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO REQUERENTE.  
 RECORRENTES: AVENIR ANGELO ROSA FILHO.  
 ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA E PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE.  
 RECORRIDO: JUIZ DA 1º ZE/RR  
 RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

### **DESPACHO**

R.h.  
 Considerando que já foram empossados os novos Juízes Membros para a composição plenária efetiva desta Corte Eleitoral.  
 Remetam-se os autos a Secretaria Judiciária para as providências de praxe.  
 Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUÍZA MARIA DILMAR**  
 Relatora

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 18**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2006 A 2007.  
**AUTOR:** JOSE ANGELO ROSA, PRESIDENTE DO PMN/RR  
**RELATOR:** JUÍZA MARIA DILMAR

### **DESPACHO**

R.h.  
 Considerando que já foram empossados os novos Juízes Membros para a composição plenária efetiva desta Corte Eleitoral.  
 Remetam-se os autos a Secretaria Judiciária para as providências de praxe.  
 Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUÍZA MARIA DILMAR**  
 Relatora

### **PROCESSO N.º 64 – CLASSE RECURSO ELEITORAL**

**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 5/2008, DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO  
 ADVOGADO: JOSÉ ALE JÚNIOR  
 RECORRIDO: ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO  
 ADVOGADOS: EMERSON LUIS DELGADO GOMES E CAMILA ARZA GARCIA

**RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR**

### **DESPACHO**

R.h.  
 Considerando que já foram empossados os novos Juízes Membros para a composição plenária efetiva desta Corte Eleitoral.  
 Remetam-se os autos a Secretaria Judiciária para as providências de praxe.  
 Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUÍZA MARIA DILMAR**  
 Relatora

### **PROCESSO N.º 62 – CLASSE RECURSO ELEITORAL**

**ASSUNTO:** AGRAVO DE INSTRUMENTO REFERENTE A AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - PROCESSO N.º 07/2008 DA 2ª ZONA ELEITORAL

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO RENOVAÇÃO  
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 AGRAVADO: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONSTRUIR  
 RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

### **DESPACHO**

R.h.  
 Considerando que já foram empossados os novos Juízes Membros para a composição plenária efetiva desta Corte Eleitoral.  
 Remetam-se os autos a Secretaria Judiciária para as providências de praxe.  
 Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUÍZA MARIA DILMAR**  
 Relatora

### **RECURSOS ELEITORAIS (RE) N.º 1617**

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM FACE DA DECISÃO DO JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO N.º 060/2007.

RECORRENTE: PARTIDO DO MÓVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB E IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
 RECORRIDO: MARCIO HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA  
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
 RECORRIDO: RÁDIO RORAIMA  
 RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

### **DESPACHO**

R.h.  
 Considerando que já foram empossados os novos Juízes Membros para a composição plenária efetiva desta Corte Eleitoral.

Remetam-se os autos a Secretaria Judiciária para as providências de praxe.  
Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUÍZA MARIA DILMAR**  
Relatora

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3 – CLASSE MANDADO DE SEGURANÇA  
ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO E OUTROS EM FACE DE ATO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EXTENSÃO DOS EFEITOS DA SEGURANÇA CONCEDIDA NO MS N.º 99, CLASSE I.  
IMPETRANTES: ADNAN ASSAD YOUSSEF NETO E OUTROS.  
ADVOGADOS: JEAN PIERRE MICHETTI E PABLO SOUTO.  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.  
RELATORA: JUÍZA MARIA DILMAR

#### DESPACHO

R. h.  
Acostado na fl. 174, pedido de desistência dos Impetrantes do presente *mandamus*.  
Compulsando os autos, denota-se a instauração do contraditório tendo em vista que a representante da União já se manifestou nas fls. 154/159. Destarte, vista a parte adversa para querendo, se pronuncie no prazo legal.  
Expediente necessário.  
Após, conclusos.  
Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2008

**JUÍZA MARIA DILMAR**  
Relatora

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N.º 4  
ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA DURANTE O 1.º E 2.º SEMESTRES DO ANO DE 2009, DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS.  
REQUERENTE: ERCI DE MORAES, PRESIDENTE REGIONAL DO PPS/RR  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

#### DESPACHO

Redistribua-se.  
Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente do TRE/RR, Em exercício

PROCESSO N.º 1167 – CLASSE VI  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FCE DE ROMERO JUCÁ FILHO E MARIVALDO BASAL DE FREIRE  
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB  
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
REPRESENTADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E ROMERO JUCÁ FILHO  
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA  
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

#### DESPACHO

Redistribua-se.  
Boa Vista, 05 de novembro de 2008.

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente do TRE/RR, Em exercício

#### PETIÇÃO N.º 9

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO, NO 1.º E 2.º SEMESTRES DE 2009 DO PARTIDO DA REPÚBLICA – PR.

INTERESSADO: ANTÔNIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSÃO DIRETORA PROVISÓRIA DO PARTIDO DA REPÚBLICA/PR.  
**RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO**

#### DESPACHO

Vista ao MPE.  
Publique-se.  
Boa Vista, 7 de novembro de 2008.

**JUIZ FEDERAL HELDER GIRÃO**  
Relator

#### 5ª ZONA ELEITORAL

AÇÃO PENAL N.º 026/2007  
RÉU: LOURIVAL FERREIRA AMORIM

#### DESPACHO

R.H.  
1. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral;  
2. Após, conclusos.  
Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N.º 0360/2008

#### DESPACHO

1. Concedo, em sintonia com o *Parquet* eleitoral, fl. 11-v, o pedido de prorrogação de prazo formulado à folha 10.  
2- Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Polícia Federal em Roraima.  
Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 017/2008-SR/DPF/RR  
AUTOR: ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS  
VÍTIMA: UNIÃO

#### DESPACHO

1- Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.  
2- Após, conclusos.  
Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

PROCESSO N.º 013/2005-CARTA PRECATÓRIA N.º 008/2005  
JUÍZO DEPRECANTE: 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
JUÍZO DEPRECADO: 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RÉU: MATEUS MONTEIRO DE OLIVEIRA

#### DESPACHO

R.H

1. Designo o dia 28 de novembro de 2008, às 09:00 h., na sala de audiência desta Zona Eleitoral, para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 03;  
2. Após, notifique-se o Ministério Público.  
3. Por derradeiro, conclusos.  
Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

PROCESSO N.º 012/2005-CARTA PRECATÓRIA N.º 009/2005  
JUÍZO DEPRECANTE: 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
JUÍZO DEPRECADO: 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RÉU: GEANE FERNANDES CAMELO

**DESPACHO**

R.H.

1. Designo o dia 28 de novembro de 2008, às 09:00 h., na sala de audiência desta Zona Eleitoral, para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 03;
  2. Após, notifique-se o Ministério Público.
  3. Por derradeiro, conclusos.
- Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

PROCESSO N.º 011/2005-CARTA PRECATÓRIA N.º 010/2005  
JUÍZO DEPRECANTE: 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
JUÍZO DEPRECADO: 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RÉU: MOISES DA GAMA GOMES

**DESPACHO**

R.H.

1. Designo o dia 28 de novembro de 2008, às 09:00 h., na sala de audiência desta Zona Eleitoral, para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 03;
  2. Após, notifique-se o Ministério Público.
  3. Por derradeiro, conclusos.
- Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

PROCESSO N.º 012/2005-CARTA PRECATÓRIA N.º 009/2005  
JUÍZO DEPRECANTE: 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
JUÍZO DEPRECADO: 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA  
RÉU: GEANE FERNANDES CAMELO

**DESPACHO**

R.H.

Cumpridas as formalidades necessárias. ARQUIVEM-SE os presentes autos, com prévia ciência do duto Promotor Eleitoral.  
Boa Vista, 07 de novembro de 2008.

**Dr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**JUIZ ELEITORAL —  
EM SUBSTITUIÇÃO

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seccional de Roraima**

**EDITAL 108**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportunamente deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **EDSON DOMINGUES MARTINS**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e oito.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****PORTRARIA N.º 608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os Promotores de Justiça, Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA** e Dr. **RICARDO**

**FONTANELLA**, para atuarem, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nos Autos do Inquérito Policial nº 030 08 011506-3, a partir de 20OUT08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL****PORTRARIA N.º 324, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LEUDA MARTINS NOBRE**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 05JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N.º 325, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LEUDA MARTINS NOBRE**, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 10JAN09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N.º 326, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, 22 (vinte e dois) dias de férias, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 235/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3805 de 15MAR08, a serem usufruídas a partir de 12NOV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N.º 327, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, 02 (dois) dias de férias, anteriormente suspensas através da Portaria nº 239/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3808, de 25MAR08, a serem usufruídas a partir de 04DEZ08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BOA VISTA – Meio Ambiente**  
**Objeto: ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO**

**DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA USINA DE BIOCOMBUSTÍVEL A SER INSTALADA EM BONFIM-RR.****Investigados: BIOCAPITAL, FEMACT.****Fonte: Ex officio****PORTRARIA**

O Promotor de Justiça de 2<sup>a</sup> Entrância, 2<sup>o</sup> Titular da 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível - Urbanismo da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** tendo como fundamento análise e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental da usina de biocombustível-etanol a ser instalada em Bonfim-RR.

**RESOLVE**, por isso, deliberar o seguinte:

1. Para atuar no feito na qualidade de secretário dos trabalhos fica designado a servidora **Elen Bruna**;
2. Autuar e registrar o presente PIP em livro correspondente;
3. Juntar elementos de convicção produzidos na investigação em ordem cronológica;
4. Cientificar à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Coordenador das Promotorias de Justiça Cíveis da vertente instauração;
6. Publicar esta portaria no DPJ; e
7. Atendidos todos os pontos e com as devidas, venham os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2008.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**  
**1<sup>a</sup>Promotora de Justiça da 3<sup>a</sup> PJCível**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****PORTRARIA/DPG N° 717, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Designar o Defensor Público da 1<sup>a</sup> Categoria, Dr. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO, lotado no núcleo da Capital, para excepcionalmente, atuar em defesa do assistido E. M., nos autos do Processo nº 01007172210-0, junto ao Tribunal do Júri na comarca de Boa Vista-RR, no dia 06 de novembro de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 732, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Conceder a Defensora Pública da 1<sup>a</sup> Categoria, Drª. **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2007/2008, a contar do dia 03.11.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONNIE GABRIEL GARCIA**  
Defensor Público-Geral em Exercício

**PORTRARIA/DG N° 39, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG N° 430/08,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA**, 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2007, a serem usufruídas no período de 17 nov a 01 dez de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Shirley R. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**PORTRARIA/DG N°. 040/08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG N°. 430/2008, e

Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 8.789 – E de 31 de março de 2008,

R E S O L V E:

**Autorizar** o afastamento do servidor abaixo relacionado lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Udine Benedetti Alberti	072.048.921-00	Transportar Defensor Público-Geral	São Luiz do Anauá/RR	06 a 07.11.08	90,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

**Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**PORATARIA/DG N°. 041/08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG N°. 430/2008, e

Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 8.789 – E de 31 de março de 2008,

R E S O L V E:

**Autorizar** o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Manoela Oliveira de Souza	616.436.102-87	Secretariar a Defensora Pública	São Luiz do Anauá/RR	06 a 07.11.08	90,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

**Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**PORATARIA/DG N°. 42/08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG N°. 430/2008, e

Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 8.789 – E de 31 de março de 2008,

R E S O L V E:

**Autorizar** o afastamento do servidor abaixo servidora relacionada, lotada na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Roni Roberto da Silva Figueiredo	323.217.402-72	Transportar Defensor Público	Mucajai/RR	09 a 10.11.08	90,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

**Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**PORATARIA/DG N°. 043/08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG N°. 430/2008, e

Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 8.789 – E de 31 de março de 2008,

R E S O L V E:

**Autorizar** o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
José Costa Pereira	052.937.312-20	Transportar Defensora Pública	Assentamento Maçaranduba-Colônia do Roxinho-Iracema/RR	10.11.08	30,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

**Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**PORATARIA/DG N°. 044/08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG N°. 430/2008, e

Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 8.789 – E de 31 de março de 2008,

R E S O L V E:

**Autorizar** o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Ozires Albino Rufino	188.722.472-68	Transportar Defensora Pública	São João do Baliza/RR	13.11.08	30,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

**Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**PORATARIA/DG N°. 045/08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, inciso I, da Portaria/DPG N°. 430/2008, e

Considerando o art.7º, VII, §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 8.789 – E de 31 de março de 2008,

## RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento do servidor abaixo relacionado, lotado na sede, conforme demonstrativo abaixo:

BENEFICIÁRIO	CPF	FINALIDADE DO DESLOCAMENTO	DESTINO	PERÍODO	VALOR TOTAL
Roni Roberto da Silva Figueiredo	323.217.402-72	Transportar Defensor Público	Mucajá/RR	13 a 14.11.08	90,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2008.

**Shirley Rda. de Almeida Matos Cruz**  
Diretora-Geral

**EDITAIS****TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA e CASSIA KISS LEAL DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 5 de agosto de 1969, de profissão advogado, residente na rua. do Genipapeiro nº 311, Bairro: Caçarí, filho de **ISAREL RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA**.

**ELA** é natural Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 11 de março de 1988, de profissão estudante, residente na rua. Das Orquídeas nº 609, Bairro Pricumã, filha de **CARLOS LEAL FONSECA DA SILVA e de NILZABETH FERREIRADA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de novembro de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ EILSON DE OLIVEIRA e LUCIENE SOUZA DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 17 de fevereiro de 1971, de profissão Motorista, residente Rua: Detson Mendes nº231 Bairro: Jardim Floresta, filho de **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MARIA ARIDAN DE OLIVEIRA**.

**ELA** é natural Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 21 de agosto de 1977, de profissão Professora, residente Rua: Detson Mendes nº231 Bairro: Jardim Floresta, filha de **JOSÉ ALVES DE SOUZA FILHO e de LUCILDA SOUZA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de novembro de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **SABINO SILVA DA SILVA e CRISTIANE PEREIRA FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, nascido a 15 de outubro de 1971, de profissão eletricista, residente Rua: Joaquim Honorato de Souza, 477, Dr. Silvio Leite, filho de **SANTOS BERTO DA SILVA e de CIRILA SILVA DA SILVA**.

**ELA** é natural Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 14 de junho de 1977, de profissão Professora, residente Rua Joaquim Honorato de Souza, 477, Dr. Silvio Leite, filha de **LUIZ FERREIRA FILHO e de MARIA DALVA PEREIRA FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de novembro de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**Justiça Especial Volante****JUSTIÇA NO TRANSITO**

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos  
*Presidente*

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
*Vice-Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. José Pedro Fernandes  
Des. Mauro José do Nascimento Campelo  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

#### Central de Atendimento

Ramal: **2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: **3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

Acesse a intranet: <http://intranet/>  
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

## Corregedoria Geral de Justiça

### Ouvidoria-Geral

#### Telefone

**0800 2809551**

e-mail:



#### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância

**9971 5002**

Plantão Judicial 2ª Instância

**9959 8745**

Ouvidoria

**0800 280 9551**

**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante

**0800 280 8580**

**3624 2769**

**9971 4910**

Justiça no Trânsito

**9971 6700**